

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 150  
18/08/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 112 (CENTO E DOZE ) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>3</b>
DTS CVM 07 2020	DTS MEDICINA 06 2020
DTS GTH e SGT 02 2020	DTS MEDICINA 07 2020
DTS MEDICINA 01 2020	DTS MEDICINA 08 2020
DTS MEDICINA 02 2020	DTS PPGDIN 002 2020
DTS MEDICINA 03 2020	DTS PPGS 04 2020
DTS MEDICINA 04 2020	DTS PPGS 05 2020
DTS MEDICINA 05 2020	DTS TEP 13 2020

<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>18</b>
IS PROGEPE 012 2020	

## **SEÇÃO II**

<b>EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.</b>	<b>25</b>
1- EDITAL MBA EM RH 2020	
2- EDITAL PPEL MESTRADO E DOUTORADO 2021	
3- EDITAL PPEL DOUTORADO 2021	
4- EDITAL PPGEST MESTRADO 2021	
HOMOLOGAÇÃO DE NOVA GESTÃO INTERNA 2020	

## **SEÇÃO III**

<b>DECISÕES E RESOLUÇÕES</b>	<b>85</b>
RESOLUÇÃO CEPEX 160 2020	

## **SEÇÃO IV**

<b>PORTARIAS</b>	<b>98</b>
<b>RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES</b>	<b>103</b>
RDD DGD CPTA 003 2020	RDD DAP GET RET 267-2020
RDD DAP GET RET 244-2020	RDD DAP GET RET 268-2020
RDD DAP GET RET 264-2020	RDD DAP GET RET 269-2020
RDD DAP GET RET 265-2020	RDD DAP GET RET 270-2020
RDD DAP GET RET 266-2020	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DTS CMV Nº 07 / 2020- 17/08/2020**

**EMENTA:** Designação da Banca Examinadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes, visando progressão funcional para a Classe de Professor Associado, da Unidade Faculdade de Veterinária.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo decisão do colegiado da unidade, resolve:

**RESOLVE:**

- 1. Cessar os efeitos** da DTS CMV Nº 08, de 24 de maio de 2017.
- 2. Designar** os professores **DANILO CHAGAS, MARCO ANTONIO SLOBODA CORTEZ, NAYRO XAVIER DE ALENCAR, ORLEI JUSTEN DOS SANTOS e SÉRGIO BORGES MANO**, como membros efetivos, e os professores **DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA e LUCIANO ANTUNES BARROS**, como membros suplentes, para compor a Banca Examinadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes, visando progressão funcional para a Classe de Professor Associado, da Unidade Faculdade de Veterinária, com mandato de 02 anos a partir da data de publicação.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

---

**LEILA GATTI SOBREIRO**  
Diretora da Faculdade de Veterinária  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGT E GTH, Nº. 02 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Formação de Comissões, durante o período excepcional de Atividades Acadêmicas Emergenciais-ACEs, planejamento e execução dos calendários 2020.1 e 2020.2 com base nas ações pertinentes aos Núcleos Docentes Estruturantes–NDEs dos Cursos: Bacharelado em Turismo e Superior de Tecnologia em Hotelaria.

**OS COORDENADORES DO CURSOS: BACHARELADO EM TURISMO E SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense/UFF

**RESOLVEM:**

Organizar em Comissões Temáticas (CT's) professores que atuam nos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) os cursos: Bacharelado em Turismo e Superior de Tecnologia em Hotelaria e convidados, para elaborarem planos de ação a respeito das Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE's), o cumprimento dos calendários acadêmicos 2020.1 e 2020.1 e as respectivas normativas internas e externas que as regem.

**Comissão 1: Instruções de serviço (ID), Relatórios de Atividade Docente (RAD) e questões legais:**

**CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES  
DIANA COSTA DE CASTRO  
ERLY MARIA DE CARVALHO E SILVA ;  
FÁBIA TRENTIN  
LÉLIO GALDINO ROSA**

**Comissão 2: Capacitação para operacionalização de ferramentas e metodologias de ensino mediado por tecnologias, em ambiente remoto:**

**ADONAI TELES DE SIQUEIRA E SOUSA  
ANA PAULA GARCIA SPOLON  
RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS  
VALÉRIA LIMA GUIMARÃES  
VERÔNICA FEDER MAYER**

**Comissão 3: Quadro de horários, requisitos e fluxogramas:**

**ANA PAULA GARCIA SPOLON;  
MANOELA CARRILLO VALDUGA,**

**Comissão 4: Questões pedagógicas, avaliação, flexibilização e quantitativos de alunos:**

**AGUINALDO CESAR FRATUCCI,  
ARI DA SILVA FONSECA FILHO  
BERNARDO LAZARY CHEIBUB,  
CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES,  
CLAUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES  
DIANA COSTA DE CASTRO;  
FABIA TRENTIN,  
FREDERICO CASCARDO ALEXANDRE E SILVA  
HELENA CATÃO HENRIQUES FERREIRA,**

**Comissão 5: Estágios, AC e atividades de extensão e pesquisa:**

**DIANA COSTA DE CASTRO,  
ERLY MARIA DE CARVALHO E SILVA  
LÉLIO GALDINO ROSA  
RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS  
RODRIGO FONSECA TADINI,**

CARLOS ALBERTO LIDÍZIA SOARES  
SIAPE 2378938  
Coord. Curso de Bacharelado em Turismo

#####

LÉLIO GALDINO ROSA  
SIAPE 1771921  
Coord. Tecnologia em Hotelaria

#####

\*Essa DTS, substitui a DTS No. 01 de 12 de agosto de 2020

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professor para  
Coordenar o 1º Período do  
Curso de Graduação em  
Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar a professora: **MOEMA GUIMARÃES MOTTA**, matrícula SIAPE: 1522267, como Coordenador das disciplinas do 1º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina

Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professor para  
Coordenar o 2º Período do  
Curso de Graduação em  
Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar o professor: **D' ANGELO CARLO MAGLIANO**, matrícula SIAPE: 1237062, como Coordenador das disciplinas do 2º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO**

Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professor para  
Coordenar o 3º Período do  
Curso de Graduação em  
Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar o professora: **CLÁUDIA LAMARCA VITRAL**, matrícula SIAPE: 0311391, como Coordenadora das disciplinas do 3º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de

Graduação em Medicina

Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professores para  
Coordenar o 4º Período do  
Curso de Graduação em  
Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar as professoras **TANIA GOUVÊA THOMAZ**, matrícula SIAPE: 1100000, **ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA**, matrícula SIAPE: 1781884, como Coordenadoras das disciplinas do 4º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de

Graduação em Medicina

Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professores para  
Coordenar o 5º Período do  
Curso de Graduação em  
Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar as Professoras: **MARCIA SALLES**, matrícula SIAPE: 1568118, **CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES**, matrícula SIAPE: 375458, como Coordenadoras das disciplinas do 5º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professor para  
Coordenar o 6º Período do  
Curso de Graduação em  
Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar os professores: **ARNALDO COSTA BUENO**, matrícula SIAPE: 6311659, **MARIA DE FÁTIMA BAZHUNI POMBO MARCH**, matrícula SIAPE: 3104613 como Coordenadores das disciplinas do 6º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professores para  
Coordenar o 7º Período do  
Curso de Graduação em  
Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar os professores: **THAÍS GUARANÁ**, matrícula SIAPE: 1371416, **ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**, matrícula SIAPE: 4520286 como Coordenadores das disciplinas do 7º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de

Graduação em Medicina

Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08, 30 DE JULHO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar professores para Coordenar o 8º Período do Curso de Graduação em Medicina.

**O COORDENADOR CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar os professores: **CARLOS AUGUSTO FARIA**, matrícula SIAPE: 1154173, **ALAIR AUGUSTO SARMET M. DANTAS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE: 375482, como Coordenadores das disciplinas do 8º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- III.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO

Coordenadora do Curso de

Graduação em Medicina

Mat. SIAPE 5171761

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**EMENTA:** Constituir Banca para Processo Seletivo ao Programa de Doutorado em Direitos, Instituições e Negócios em 2.2020.

**O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS DA FACULDADE DE DIREITO**, no uso de suas atribuições, designa para compor a Banca do Processo Seletivo pertinente ao Edital 2.2020, os seguintes membros:

- **PLÍNIO LACERDA MARTINS**, matrícula SIAPE nº137447 (Presidente);
- **CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO**, matrícula SIAPE nº 1356877;
- **CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI**, matrícula SIAPE nº 1547673;
- **EDSON ALVISI NEVES**, matrícula SIAPE nº 2363071
- **JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM**, matrícula SIAPE nº 1225718
- **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO**, matrícula SIAPE nº 1832853
- **RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBÃO**, matrícula SIAPE nº 361913; e
- **SÉRGIO GUSTAVO DE MATTOS PAUSEIRO**, matrícula SIAPE nº 1056217.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON ALVISI NEVES  
Coordenador do PPGDIN  
#####

**DTS Nº 04/2020 - NITERÓI, 17 DE AGOSTO DE 2020**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR os docentes **LUCAS CORREIA CARVALHO** – Siape 1142062 (Presidente), **CAROLINA CHRISTOPH GRILLO** - CPF 09788016790, **CAROLINA ZUCCARELLI SOARES** - Siape 1257949 e **JAIR DE SOUZA RAMOS** – Siape 1111659 (Suplente) para constituírem a comissão organizadora do Processo de Seleção de Mestrado turma 2021 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS):

---

**CRISTIANO FONSECA MONTEIRO**  
Coordenador do PPGS  
SIAPE 1553028  
#####

**DTS Nº 05/2020-NITERÓI, 17 DE AGOSTO DE 2020**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições, resolve DESIGNAR os docentes **MARCOS OTÁVIO BEZERRA** – Siape 0311617 (Presidente), **JOANA DAR’C FERNANDES FERRAZ** - Siape 01299062, **VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA** – Siape 1808982 e **RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA** – Siape 1768778 (Suplente) para constituírem a comissão organizadora do Processo de Seleção de Doutorado turma 2021 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS):

---

**CRISTIANO FONSECA MONTEIRO**

Coordenador do PPGS

SIAPE 1553028

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP N° 013, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Designar Coordenação Geral para as disciplinas TEP00136 e TEP TEP00137

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar a docente **NÍSSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE**, matrícula 2775576, o docente **JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES**, matrícula 3067676, e o técnico administrativo **BRUNO ALMEIDA HORTMANN**, matrícula 3156653, como responsáveis pela coordenação das atividades e gerenciamento da documentação das disciplinas TEP00136 PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO I e TEP00137 PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO II

2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 012, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**EMENTA:** Altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

**Considerando** as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

**Considerando** a publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria Nº 66.623 de 14 de março de 2020, que determina que a Progepe oriente sobre o funcionamento das atividades administrativas dos servidores;

**Considerando** o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor no 66.622, de 13 de março de 2020;

**Considerando** a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, as orientações das autoridades sanitárias, a preservação da excelência acadêmica, a manutenção de atividades em modo remoto e o isolamento social diante do cenário epidemiológico da COVID-19.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Instrução de Serviço nº 005, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º. Os servidores e estagiários, ainda que em exercício nas áreas com atividades essenciais, que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, e que não possuam cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência poderão executar suas atividades remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo IV, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata

Art. 2º. Os anexos II, III, IV e V da Instrução de Serviço nº 005, de 17 de março de 2020, serão substituídos pelos anexos desta IS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PROGEPE

#####

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

## ANEXO IV

## AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo \_\_\_\_\_, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência aos meus filhos em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo: Idade: Escola: ( ) Pública ( ) Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

---

Assinatura do servidor

## ANEXO V

## AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início \_\_\_\_\_, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

## SEÇÃO II

**EDITAL 2020/1**  
**(RETIFICADO CONFORME RESOLUÇÃO CEPEX Nº 157/2020, de 12/06/2020)**

**O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - MBA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020, na forma deste Edital.

### 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso autossustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação <b>plena</b> em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	26/09/20	360 h	-	R\$ 420,00 x 24
50						

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

### 2. Inscrição

2.1 Pré-Inscrição : [www.uff.br/adm/grh](http://www.uff.br/adm/grh) (preenchimento de ficha de inscrição *on-line*)

2.2 Local da inscrição: Rua Mário Santos Braga, 30/s.722. Fac, Adm. e C.Contábeis. Tel.2629-9870

2.3. Horário: 10:00 às 18:00h

2.4. Período: 03/02/2020 a 04/09/2020

2.5. Documentação

2.6.1 Ficha de inscrição.

2.6.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.6.3 Histórico escolar.

2.6.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.6.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.6.6 Duas fotos 3 X 4.

### 3. Processo de Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise de *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar

3.1.2 Entrevista Coletiva/Levantamento de Perfil

### 3.1.3 Prova de Redação

3.1.4 A nota final do candidato será composta pelo somatório da nota atribuída à análise de *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar complementado pelo Levantamento de Perfil (que terá peso 4) e da nota recebida na Prova de Redação (que terá peso 6).

3.1.5 Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

## 3.2. Cronograma

### 3.2.1 Pré-Inscrições

3.2.1.1 Período: 03/02/2020 a 04/09/2020

3.2.1.2 Local: [www.uff.br/adm/grh](http://www.uff.br/adm/grh) (preenchimento da ficha de inscrição *on-line*)

3.2.1.3 Após a pré-inscrição *on-line*, a secretaria agendará data e horário para entrega de documentação necessária à inscrição.

### 3.2.2 Entrevista coletiva

3.2.2.1 Data: 05/09/2020

3.2.2.2 Horário: 10:00 horas

3.2.2.3 Local: endereço eletrônico por meio do Google Meet a ser divulgado.

### 3.2.3 Prova de Redação

3.2.3.1 Data: 05/09/2020

3.2.3.2 Horário: 11:00 às 12:30 horas

3.2.3.3 Local: o tema será enviado, por e-mail, às 11 horas e a redação deverá ser manuscrita, assinada, fotografada e encaminhada, por e-mail, até as 12:30 horas.

### 3.2.4 Análise do *curriculum vitae*

3.2.4.1 Data: 14/03/2020 a 16/09/2020

### 3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 17/09/2020

3.2.5.2 Horário: até 19h

3.2.5.3 A secretaria do curso entrará em contato por e-mail e/ou telefone para divulgar o resultado

## 3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na prova de redação

3.3.2.2 Maior nota recebida na análise de currículo/entrevista

3.3.2.3 Maior idade

3.3.3 A matrícula será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do curso.

## 4. Disposições gerais

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regimento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.2 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução CEP nº 150/2010, Art. 10º, item IV.

4.3 Será garantido o desconto de dez por cento (10%) do valor total do curso para pagamento à vista, em parcela única, no ato da matrícula.

4.3 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até quatro meses após o término das aulas. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso, ou seja, até 26/09/2022, perderá o direito ao certificado. Em caso de identificação de plágio no TCC, o

discente terá seu Trabalho REPROVADO, sem chance de apresentar outro trabalho, mesmo que seu prazo para conclusão do Curso não tenha se esgotado.

4.6 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, MBA em Gestão de Recursos Humanos, está condicionada à aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado - média igual ou superior a 7,0 (sete) – e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até 26/09/2022.

4.7 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.8 As aulas ocorrerão na modalidade remota durante o período de excepcionalidade da pandemia por Coronavírus (COVID-19). Tão logo as autoridades sanitárias e a Reitoria da UFF autorizem, as aulas voltarão a ser ministradas presencialmente.

4.9 Ao concordarem em cursar as disciplinas que serão oferecidas de forma remota, os discentes assumem que dispõem de recursos tecnológicos e materiais necessários para realização das mesmas.

Niterói, 06 de agosto de 2020.

ANA MARIA LANA RAMOS

Mat. SIAPE 2118851

Coordenadora do Curso MBA em Gestão de Recursos Humanos

#####

*EDITAIS DE INGRESSO AO*

**MESTRADO E DOUTORADO EM ESTUDOS DE LITERATURA**

**2021**

**MESTRADO**

*SUBÁREAS*

LITERATURA BRASILEIRA E TEORIA DA LITERATURA

LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

LITERATURA PORTUGUESA E LITERATURAS AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

**DOUTORADO**

*SUBÁREA*

LITERATURA COMPARADA

---

## MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa torna público o presente edital de ingresso ao Mestrado em Estudos de Literatura, na área de concentração em Estudos Literários, subáreas de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura,

Literaturas Estrangeiras Modernas e Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa. O referido Colegiado, em consonância com a Resolução CEPEX nº 157/2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* durante a pandemia, comunica que **TODAS AS ETAPAS DA PRESENTE SELEÇÃO ACONTECERÃO DE MODO REMOTO**, conforme indicado ao longo do edital.

### 1. VAGAS:

O ingresso no Curso será feito mediante seleção e classificação para o preenchimento de **50** vagas, assim distribuídas:

1.1. **25** vagas na subárea de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura.

1.2. **13** vagas na subárea de Literaturas Estrangeiras Modernas, distribuídas por quatro campos de estudos:

1.2.1. **3** vagas para Literaturas de Língua Inglesa;

1.2.2. **4** vagas para Literaturas Francófonas;

1.2.3. **2** vagas para Literaturas Hispânicas;

1.2.4. **4** vagas para Literaturas de Língua Alemã.

1.3. **12** vagas na subárea de Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa.

Parágrafo único: As vagas destinam-se, indiferentemente, a candidatos brasileiros e estrangeiros.

## 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

**Atenção: a documentação exigida para a inscrição deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF para o e-mail: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com) . O envio dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos e a falta de qualquer um deles ou o envio em formato que não seja PDF implicará o indeferimento da inscrição. A Secretaria do Programa enviará uma mensagem de e-mail deferindo ou não a inscrição.**

2.1. Uma cópia do RG ou carteira de motorista com data válida. Uma cópia do CPF, se o mesmo não constar nos documentos indicados. No caso de estrangeiro, RNE ou passaporte com data. Em caso de aprovação no processo seletivo, é imprescindível para a matrícula apresentação de cópia do CPF.

2.2. Uma cópia do currículo Lattes atualizado.

2.3. Pré-projeto de Dissertação de Mestrado, entre 10 e 15 páginas, sem contar folha de rosto e bibliografia, com os seguintes itens:

a) resumo da proposta de no máximo 300 palavras e até cinco palavras-chave;

b) delimitação do tema;

c) justificativa;

d) objetivo geral e objetivos específicos;

e) fundamentação teórico-metodológica;

f) bibliografia mínima, contendo obrigatoriamente ao menos um título na língua estrangeira declarada no formulário de inscrição. É essencial que o(s) título(s) em língua estrangeira seja(m) efetivamente utilizado(s) no desenvolvimento do projeto; as línguas estrangeiras de competência para leitura admitidas no projeto são: inglês, francês, alemão, espanhol ou italiano;

g) formatação básica: fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 3cm, espaço 1,5 e tamanho A4;

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato com a indicação da subárea a que está concorrendo.

Recomenda-se que, quando da redação do Pré-projeto, os candidatos observem as linhas de pesquisa do Programa e os perfis acadêmicos dos docentes da subárea para a qual pretendem concorrer. Caso aprovado, o candidato só poderá ser orientado por docente pertencente à subárea

para a qual prestou concurso. **Para consulta dos docentes vinculados a cada Subárea, ver o disposto no Anexo I**

2.4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, com preenchimento dos seguintes códigos: Unidade favorecida – código 153056, Gestão 15227, Recolhimento código 28832-2, Descrição: Serviços educacionais, Nº de referência 0250158468, Competência 10/2020 - Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição. Não haverá devolução de valores por erros de preenchimento.

OBS: A GRU pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico:  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

2.4.1 Só serão aceitos, no ato da inscrição, os recibos de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.

2.4.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

2.4.3. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do Governo.

2.5. Ficha de inscrição, disponível na página do Programa: <http://www.poslit.uff.br>, na aba Formulários.

2.5.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, **obrigatoriamente digitada**. O candidato deverá informar **apenas um** endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como canal de comunicação oficial com a comissão do concurso. **Não serão aceitas fichas de inscrição manuscritas**.

2.6. **Os candidatos aprovados** deverão apresentar, para fazerem **matrícula** em **2021**, os seguintes documentos:

2.6.1. Uma cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou, caso o diploma ainda não tenha sido expedido, certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC, com firma reconhecida da autoridade acadêmica que assinar o documento, e termo de compromisso/documentos, disponível na página do Programa.

2.6.2. Uma cópia do RG ou, no caso de estrangeiro, passaporte ou RNE com datas válidas e, em ambos os casos, uma cópia do CPF.

2.6.3. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 (UFF-CEP).

2.6.4. Diplomas e certificados de conclusão oriundos de PPGs de instituições públicas de ensino não necessitam de reconhecimento de firma.

### **3. CALENDÁRIO:**

#### **3.1. Período de inscrição:**

**De 01 até 20 de outubro de 2020, através do e-mail: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com)**

#### **3.2 – 1ª ETAPA ELIMINATÓRIA**

Análise preliminar dos Pré-projetos de Dissertação de Mestrado pela Banca: **de 02 até 06/11/2020**

**Resultado: 10/11/2020**

Análise, pela Banca, da adequação do pré-projeto à subárea para o qual foi submetido e às linhas de pesquisa do Programa, bem como ao perfil do corpo docente. Os pré-projetos devem apresentar as características descritas no item 2.4.

**OBS. Os pré-projetos serão classificados em habilitados ou não habilitados.**

#### **3.3 – 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

Arguição de pré-projeto de Dissertação de Mestrado e análise de currículo Lattes dos candidatos habilitados na etapa anterior.

**11 até 18/11/2020**

**Resultado preliminar: 19/11/2020**

3.3.1. O dia e o horário das arguições serão encaminhados para o e-mail dos candidatos pela Secretaria do Programa.

3.4. O prazo para interposição de recursos em relação à arguição do pré-projeto, sempre por escrito e devidamente fundamentados, a serem encaminhados para o *e-mail* [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com), é de 24 h a partir da divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa da seleção, e a resposta aos recursos será dada até às 17 h. do dia 26 de novembro de 2020.

**3.8. RESULTADO FINAL - Divulgação de listagem nominal, com notas e classificação dos candidatos arguidos:**

**27/11/2020, a partir das 14h, no sítio do PPG.**

#### **4 – CRONOGRAMA**

A) DIVULGAÇÃO DO EDITAL: de **01 a 30/09/2020**.

B) INSCRIÇÕES: de **01 a 20/10/2020**

C) 1ª ETAPA ELIMINATÓRIA:  
ANÁLISE PRELIMINAR DOS PRÉ-PROJETOS PELA BANCA: de **02 a 06/11/2020**  
**RESULTADO: 10/11/2020**

D) 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA (ARGUIÇÃO DOS PRÉ- PROJETOS E AVALIAÇÃO DO LATTES): de **11 até 18/11/2020**.

E) RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: **19/11/2020**

F) RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª ETAPA: **26/11/2020**.

**G) RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 27/11/2020, a partir das 14h, no sítio do PPG.**

#### **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

5.1. Arguição e avaliação de pré-projeto de Dissertação de Mestrado, levando em consideração a articulação do mesmo com as linhas de pesquisa do Programa e os perfis de pesquisa e publicações dos docentes, bem como sua consistência acadêmica e qualidade da redação. Análise do currículo Lattes dos candidatos.

#### **6. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO:**

6.1. A nota atribuída ao pré-projeto obedecerá a uma escala de **0 a 10**.

6.2. Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, a **nota 7 (sete)** na arguição de pré-projeto e análise de currículo.

6.3. A ordem de classificação será determinada pela nota da arguição de pré-projeto com análise de currículo Lattes. Em caso de empate, a decisão da Banca se dará pelo exame do currículo do candidato.

6.4. O resultado final, **por ordem decrescente de notas**, será disponibilizado, de acordo com o cronograma, item 4, no sítio do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura.

6.5. A Secretaria não fornecerá qualquer resultado por telefone.

6.6. Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, serão chamados os candidatos aprovados seguintes, na ordem de sua classificação.

## **7. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

7.1. Os candidatos classificados, que obtiverem média igual ou superior a 8 (oito) poderão candidatar-se a bolsa de estudos, devendo para isso ter apontado previamente, no **Formulário de inscrição, sua opção de Solicitar Bolsa**. Serão então convocados, conforme a lista classificatória, e deverão assinar o Termo de Compromisso, disponível em: <http://www.poslit.uff.br>, item Formulários. Para os candidatos que forem receber bolsa CAPES/PROEX, deverá ser assinado um termo específico.

7.2. Se o candidato não atender a todos os requisitos para concessão de bolsa expressos nesse Termo, será considerado não elegível e convocar-se-á o próximo da lista.

## **8. PERFIL ACADÊMICO DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA:**

O currículo Lattes do corpo docente é disponibilizado no sítio [www.poslit.uff.br](http://www.poslit.uff.br).

**9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 12 de agosto de 2020.

SILVIO RENATO JORGE

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura

#####

## ANEXO I

### LITERATURA BRASILEIRA E TEORIA DA LITERATURA

Adalberto Müller Junior  
André Luiz Lima Dias  
Ângela Maria Dias  
Anita Martins Rodrigues de Moraes  
Ceila Maria Ferreira  
Célia de Moraes Rego Pedrosa  
Claudete Daflon dos Santos  
Cláudia Neiva de Matos  
Diana Klinger  
Ekaterina Volkova Américo  
Flávia Vieira da Silva do Amparo  
Franklin Alves Dassie  
José Luís Jobim de Salles Fonseca  
Lucia Helena  
Maria Elizabeth Chaves de Mello  
Matildes Demetrio dos Santos  
Olga Donata Guerisoli Kempinska  
Pascoal Farinaccio  
Stefania Rota Chiarelli

### LITERATURA PORTUGUESA E LITERATURAS AFRICANAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ida Maria Santos Ferreira Alves  
Luís Cláudio de Sant'Anna Maffei  
Maria Lúcia Wiltshire de Oliveira  
Renata Flavia da Silva  
Silvio Renato Jorge  
Tatiana Pequeno da Silva

### LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

André Cabral de Almeida Cardoso  
Arnaldo Rosa Vianna Neto  
Carla Figueiredo Portilho  
Eurídice Figueiredo  
Gladys Viviana Gelado  
Johannes Kretschmer  
Lívia Maria de Freitas Reis  
Maria Bernadete Thereza Velloso Porto  
Paula Glenadel Leal  
Sonia Torres  
Susana Kampff Lages

## DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital de ingresso ao Doutorado em Estudos de Literatura, na área de concentração em Estudos Literários, subárea de Literatura Comparada. O referido Colegiado, em consonância com a Resolução CEPEX nº 157/2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* durante a pandemia, comunica que **TODAS AS ETAPAS DA PRESENTE SELEÇÃO ACONTECERÃO DE MODO REMOTO**, conforme indicado ao longo do edital.

### 1. VAGAS:

O ingresso no Curso será feito mediante seleção e classificação para o preenchimento das vagas, assim distribuídas pelos orientadores:

Adalberto Müller Junior: 1 vaga

Ângela Maria Dias: 1 vaga

André Dias: 1 vaga

Arnaldo Rosa Vianna Neto: 2 vagas

Carla Portilho: 1 vaga

Ceila Maria Ferreira Batista: 2 vagas

Celia Pedrosa: 2 vagas

Claudia Matos: 2 vagas

Diana Klinger: 2 vagas

Eurídice Figueiredo: 2 vagas

Ida Alves: 2 vagas

José Luis Jobim: 1 vaga

Lívia Reis: 1 vaga

Luís Maffei: 2 vagas

Matildes Demétrio: 1 vaga

Maria Elizabeth Chaves de Mello: 1 vaga

Maria Lúcia Wiltshire de Oliveira: 1 vaga

Renata Flavia da Silva: 2 vagas

Silvio Renato Jorge: 2 vagas

Stefania Chiarelli: 2 vagas

Susana Kampff Lages: 2 vagas

Viviana Gelado: 1 vaga

Parágrafo único: as vagas destinam-se, indiferentemente, a candidatos brasileiros e estrangeiros.

## 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

**Atenção: a documentação exigida para a inscrição deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF para o e-mail: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com). O envio dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos e a falta de qualquer um deles implicará no indeferimento da inscrição. A Secretaria do Programa enviará uma mensagem de e-mail deferindo ou não a inscrição.**

2.1. Uma cópia do RG ou carteira de motorista com data válida. Uma cópia do CPF, se o mesmo não constar nos documentos indicados. No caso de estrangeiro, RNE ou passaporte com data. Em caso de aprovação no processo seletivo, é imprescindível para a matrícula apresentação de cópia do CPF.

2.2. Uma cópia do currículo Lattes atualizado.

2.3. Uma cópia de pré-projeto de tese, do qual deverão constar o nome do professor orientador proposto e a linha de pesquisa a que se vincula, bem como elementos que permitam avaliar a definição do objeto de análise, a relevância do tema, a base teórico-metodológica e a orientação

bibliográfica. O pré-projeto de Tese de Doutorado deve conter entre 20 e 25 páginas, sem contar folha de rosto e bibliografia, e apresentar os seguintes itens:

- a) resumo da proposta de no máximo 300 palavras e até cinco palavras-chave;
- b) delimitação do tema;
- c) justificativa;
- d) objetivo geral e objetivos específicos;
- e) fundamentação teórico-metodológica;
- f) bibliografia mínima, contendo obrigatoriamente ao menos um título na língua estrangeira declarada no formulário de inscrição. É essencial que o(s) título(s) em língua estrangeira seja(m) efetivamente utilizado(s) no desenvolvimento do projeto; essa língua deve ser diferente daquela em que o candidato foi aprovado no processo seletivo para o mestrado; as línguas estrangeiras de competência para leitura admitidas no projeto são: inglês, francês, alemão, espanhol ou italiano.
- g) formatação básica: fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 3cm, espaço 1,5 e tamanho A4.

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato com a indicação da subárea a que está concorrendo.

Recomenda-se que, quando da redação do pré-projeto, os candidatos observem as linhas de pesquisa do Programa e o perfil acadêmico do docente para cuja vaga estão se candidatando.

2.4. Comprovante de proficiência de leitura em língua estrangeira no Mestrado.

2.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no **Banco do Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União – **GRU**, com preenchimento dos seguintes códigos: Unidade favorecida – código 153056, Gestão 15227, Recolhimento código 288322, Descrição: Serviços educacionais, Nº de referência 0250158468, Competência 10/2020. Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição.

Não haverá devolução de valores por erros de preenchimento.

OBS: A **GRU** pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

2.5.1. Só serão aceitos, no ato da inscrição, os recibos de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.

2.5.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

2.5.3. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do Governo.

2.6. Ficha de inscrição, disponível na página do Programa: [www.poslit.uff.br](http://www.poslit.uff.br), na aba Formulários.

2.6.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, **obrigatoriamente digitada**. O candidato deverá informar **apenas um** endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como canal de comunicação oficial com a comissão do concurso. **Não serão aceitas fichas de inscrição manuscritas**.

2.7. Os **candidatos aprovados** deverão apresentar, para fazerem matrícula em 2021, os seguintes documentos:

2.7.1. Uma cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC.

2.7.2. RG e uma cópia do CPF com data válida ou, no caso de estrangeiro, passaporte com data válida ou RNE.

2.7.3. Uma cópia do diploma de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.

2.7.4. Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, com firma reconhecida da autoridade acadêmica que assinar o documento, e termo de compromisso/documentos, disponível na página do Programa, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

2.7.5. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 (UFFCEP).

2.7.6. Diplomas e certificados de conclusão oriundos de PPG de instituições públicas de ensino não necessitam de reconhecimento de firma.

### **3. CALENDÁRIO:**

3.1. Período de inscrição:

**De 01 até 20 de outubro de 2020, através do *e-mail*: [seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com)**

#### **ETAPA ÚNICA - ELIMINATÓRIA**

3.2. Arguição do Pré-projeto de Tese de Doutorado e análise do currículo Lattes pelo Professor Orientador proposto: **19, 20 e 23/11/2020**

**Resultado preliminar: 24/11/2020**

3.3. O dia e o horário das arguições serão encaminhados para o *e-mail* dos candidatos pela Secretaria do Programa.

3.4. O prazo para interposição de recursos em relação à arguição do pré-projeto, sempre por escrito e devidamente fundamentados, a serem encaminhados para o *e-mail*

**[seletivo.literatura@gmail.com](mailto:seletivo.literatura@gmail.com)**, é de 24 h a partir da divulgação do resultado preliminar da Etapa Única da seleção, e a resposta aos recursos será dada até às 17 h. do dia 26 de novembro de 2020.

#### **RESULTADO FINAL**

3.8. Divulgação de listagem nominal, com notas e classificação dos candidatos arguidos:

**27 de novembro de 2020, a partir das 14 horas no sítio do PPG.**

### **4 – CRONOGRAMA**

A) DIVULGAÇÃO DO EDITAL: de **01 a 30/09/2020**.

B) INSCRIÇÕES: de **01 a 20/10/2020**

C) ETAPA ÚNICA - ELIMINATÓRIA (ARGUIÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS E AVALIAÇÃO DO LATTES): de **19, 20 e 23/11/2020**

D) RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA: **24/11/2020**

E) RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª ETAPA: **26/11/2020**.

**F) RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 27/11/2020, a partir das 14h no sítio do PPG.**

**G) REMANEJAMENTO DE CANDIDATO PARA VAGA OCIOSA: SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO: 30/11/2020.****RESPOSTA DO PROFESSOR ORIENTADOR PROPOSTO NO REMANEJAMENTO: ATÉ 02/12/2020.****5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

Arguição e avaliação de Pré-projeto de Tese de Doutorado, levando em consideração a articulação do mesmo com as linhas de pesquisa do Programa e os perfis de pesquisa e publicações dos docentes, bem como sua consistência acadêmica e qualidade da redação. Análise do currículo Lattes dos candidatos.

**6. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO:**

6.1. A nota atribuída à arguição do pré-projeto e ao currículo do candidato obedecerá a uma escala de **0 a 10**.

6.2. Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, a **nota 7 (sete)** na arguição do pré-projeto de Tese e na análise de currículo.

6.3. A ordem de classificação será determinada pelas notas da arguição de Pré-projeto com análise de currículo Lattes. Cada candidato concorre à vaga disponibilizada pelo orientador para o qual concorreu e sua classificação se dará nesse âmbito.

6.4. O resultado final, por ordem decrescente de notas, será, de acordo com o calendário, divulgado no sítio do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura.

6.5. A Secretaria não fornecerá qualquer resultado por telefone.

6.6. Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, serão chamados os candidatos aprovados seguintes, na ordem de sua classificação.

**7. REMANEJAMENTO DE CANDIDATO PARA VAGA OCIOSA**

7.1. Candidatos aprovados, mas não classificados nas vagas oferecidas pelo orientador proposto, poderão solicitar, no dia 30 de novembro de 2020, mediante requerimento ao Coordenador do PPG, o remanejamento para vaga ociosa de outro orientador.

7.2. O novo orientador, proposto pelo candidato no remanejamento, deverá manifestar, até 02 de dezembro de 2020, por escrito, a sua aceitação (ou não) do candidato proponente.

7.3. Em nenhum caso será permitida a admissão ao Programa de candidatos sem orientador.

#### **8. CONCESSÃO DE BOLSAS:**

8.1. Os candidatos classificados, que obtiverem média igual ou superior a 8 (oito) poderão candidatar-se a bolsa de estudos, devendo para isso ter apontado previamente, no **Formulário de inscrição, sua opção de Solicitar Bolsa**. Ocorrerá então entrevista com a comissão de bolsas, que delimitará, a partir da Decisão 25/2010 do Colegiado do Programa, uma lista classificatória. Serão então convocados conforme a lista classificatória, e deverão assinar o Termo de Compromisso, disponível em: <http://www.poslit.uff.br/>, na aba Formulários. Para os candidatos que forem receber bolsa CAPES/PROEX, deverá ser assinado um termo específico.

8.2. Se o candidato não atender a todos os requisitos para concessão de bolsa expressos nesse Termo, será considerado não elegível e convocar-se-á o próximo da lista.

#### **9. PERFIL ACADÊMICO DO CORPO DOCENTE:**

O currículo Lattes do corpo docente está disponível no sítio [www.poslit.uff.br](http://www.poslit.uff.br)

**10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 12 de agosto de 2020

SILVIO RENATO JORGE

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura

#####

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS****TURMA 2020**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para a Turma de 2020 do Curso de Doutorado em Estudos Estratégicos do “Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança”, PPGEST, de 17/08/2020 a 30/09/2020. Conforme detalhado adiante, no item 6.1 deste Edital, as provas começarão no dia 05/11/2020 e a **divulgação da lista final de aprovados será dada a público no dia 20/11/2020**, às 12h00, no site do PPGEST do INEST/UFF ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)).

**1– Dos(as) candidatos(as)**

1.1- Poderão se candidatar diplomados(as) em qualquer curso de graduação e de mestrado reconhecido pelo MEC.

1.2- Títulos obtidos no exterior, porventura ainda não validados em instituições brasileiras reconhecidas pelo MEC, poderão ter suas inscrições deferidas a critério da Banca Examinadora, tendo em vista o dispõe o artigo 1º da Resolução n.º 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, já previsto no item 2.5.2 deste Edital.

1.3– O Curso de Doutorado em Estudos Estratégicos pressupõe **dedicação integral dos(as) alunos(as)**. Além das atividades curriculares consideradas regulares, deve haver comprometimento com todas as demais que façam parte da programação acadêmica da pós- graduação. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) confirma ciência e concorda com essa carga de dedicação.

**2- Dos documentos necessários para inscrição**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail. Em um único e-mail dirigido a [ppgest.pes.iet@id.uff.br](mailto:ppgest.pes.iet@id.uff.br) , de título [INSCRIÇÃO DOUTORADO – NOME], o(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos listados nessa seção “2 – Dos documentos necessários para inscrição”. A Secretaria do PPGEST responderá a esse e-mail, confirmando o recebimento da documentação. A confirmação por e-mail do recebimento da documentação não significa homologação da candidatura no processo seletivo.

2.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);

2.2 – Cópia digitalizada da Carteira de Identidade e do CPF do(a) candidato(a) ou, se estrangeiro, do Passaporte;

2.3 – Cópia digitalizada do diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo

MEC;

2.4 – Cópia digitalizada do histórico escolar do Mestrado;

2.5 – Cópia digitalizada do diploma do curso de Mestrado devidamente reconhecido pelo

MEC;

2.5.1 - No caso de o(a) candidato(a) ainda não possuir o diploma de Mestrado, poderá apresentar – **e apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção** – ATA da Defesa digitalizada ou declaração da coordenação do curso de Mestrado de defesa até fevereiro de 2021. Este documento **não assegura** o direito de matrícula e por isso, caso aprovado(a), o(a) candidato(a), terá que apresentar seu diploma de Mestrado no ato da matrícula sob pena de desclassificação.

2.5.2 - Imagem digitalizada de título de Mestrado obtido no exterior, no caso de candidatos estrangeiros, de acordo com a Resolução n.º 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos em outros países para fins de continuidade de estudos nesta universidade.

2.6 – Candidatos(as) Mestres por outros Programas de Pós-Graduação que não o PPGEST podem apresentar declaração informando a aprovação em exame de idioma estrangeiro pelo Programa em que cursou o Mestrado, para dispensa desta prova, nos termos dos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste Edital.

2.7- *Carta de intenção*, datada, assinada e em pdf, dirigida ao Presidente da Banca de Seleção abordando os seguintes pontos:

a)- relatar as razões da escolha pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGEST/UFF);

b)- estabelecer a relação entre as pretensões de cursar o Doutorado e seus interesses profissionais;

c)- relacionar, se for o caso, os compromissos profissionais já assumidos e os que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza, assim como dia (s) e horário (s) de trabalho;

d)- declarar disponibilidade real de tempo, caso não possa cumprir em horário integral suas atividades no PPGEST. Em princípio, entretanto, o **PPGEST pressupõe dedicação integral e exclusiva dos(as) alunos(as) às suas atividades de ensino e pesquisa**, e exige presença nas disciplinas e atividades externas;

e) Informar ciência de que é **vedada** a matrícula simultânea no PPGEST e em qualquer outro Programa de Pós-Graduação, seja acadêmico ou profissional, sob pena de cancelamento da matrícula;

f)- indicar as pretensões relativas ao sistema de bolsas (afirmar se pretende, ou não, solicitar bolsa de estudos do Programa), tendo notícia, a partir da leitura deste Edital, que não serão concedidas bolsas para os que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício, no momento da matrícula no PPGEST, seja na esfera pública, seja na privada, nos termos das normas próprias da CAPES. A distribuição de Bolsas será realizada a partir de análise da Comissão de Bolsas constituída pelo

Colegiado do Curso de Pós-Graduação e está sujeita a Política de Concessão de Bolsas aprovada pelo mesmo Colegiado;

g)- informações relativas a outro tipo de auxílio pretendido (bolsa PICD ou equivalente, por exemplo).

2.8– **Projeto de pesquisa**, seguindo as normas da ABNT, em formato PDF, no qual sejam indicadas as linhas gerais e preliminares da pesquisa que pretende desenvolver no Curso de Doutorado. O projeto deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome do(a) candidato(a), indicação de linha de pesquisa, indicação do(a) orientador(a) pretendido(a) e até seis palavras-chaves.

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: I)- Apresentação do tema; II)- Justificativa destacando a importância e a originalidade da pesquisa; III)- referenciais teóricos; IV)- Objetivo(s) geral (ais) e específicos; V)- Hipóteses preliminares; VI) encaminhamento metodológico; VII) fontes a serem utilizadas; VIII)- Bibliografia preliminar.

d) O **arquivo do projeto** deverá ser nomeado **exclusivamente** com o nome e sobrenome do(a) candidato(a).

e) Ao indicar o professor(a)/pesquisador(a) com o qual pretende desenvolver suas atividades discentes, o(a) candidato (a) tem que considerar que o projeto deve estar vinculado ao campo de interesse do corpo docente do PPGEST, conforme disponível no site do PPGEST ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)). No **Anexo II**, o candidato encontrará o quadro docente do PPGEST, verificando os professores que estarão disponíveis para orientação. No **Anexo IV** estão as linhas de pesquisa do Programa. O trabalho proposto deve estar vinculado a uma delas;

f) O(A) candidato(a), **antes de se inscrever**, deverá procurar contato eletrônico com algum(a) professor(a) disponível para orientação buscando sua anuência (verificar no Anexo II lista dos docentes disponíveis). A cópia da anuência eletrônica dada pelo(a) professor(a) do PPGEST deve ser anexada ao Projeto de Pesquisa. Tal anuência, entretanto, de maneira alguma, significará qualquer tipo de compromisso entre o(a) candidato(a) e o(a) professor(a), nem assegurará ao(à) candidato(a) qualquer resultado referente à vaga pretendida. Significará, tão-somente, que o(a) professor(a) concordou, em princípio, com a superposição do tema do(a) candidato(a) aos seus próprios interesses no campo do ensino e pesquisa no PPGEST, além de supor que o(a) candidato(a) também demonstra condições suficientes para seguir e concluir o Curso de Doutorado;

2.9 - *Currículo Lattes* em PDF. Não serão aceitos CVs em formato livre. Os Currículos Lattes são gerados pelo CNPq em área exclusiva disponível no site da Plataforma Lattes/CNPq.

2.10 - Cópia da Dissertação de Mestrado (PDF) ou dos capítulos já elaborados;

2.11 - Arquivo eletrônico em PDF com eventuais trabalhos acadêmicos considerados relevantes (máximo de três)

2.12 - Duas cartas de recomendação em PDF de professores/pesquisadores/profissionais de uma das seguintes áreas: Estudos Estratégicos, Relações Internacionais, Ciência Política, História ou Geografia que não sejam vinculados ao PPGEST.

2.13 - Recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) a ser paga no BANCO DO BRASIL** (em todo território nacional). Será necessário emitir Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo as instruções abaixo.

1. Acessar o site da UFF:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

2. Preencher os campos com os seguintes códigos:

Unidade Favorecida: Código: 153056

Gestão: 15227

Nome da Unidade: Universidade Federal Fluminense.

Recolhimento – Código: 28.832-2

Descrição do Recolhimento: SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nº de Referência: **0250.158.642** (PROPP/SS-ESTUDOS  
ESTRATEG.SEGURANCA/UFF)

Competência: 09/2020

Vencimento: até 30/09/2020 (último dia de inscrição)

CPF: (do/a candidato/a)

Nome do Contribuinte:

**Valor Principal: R\$ 100,00**

**Valor Total: R\$ 100,00**

3. Depois de preencher, escolha uma opção de geração e imprimir guia para pagamento no Banco do Brasil;

### **3 - Das vagas disponíveis**

3.1- O Curso de Doutorado em Estudos Estratégicos do PPGEST dispõe de **até 10 (dez)** vagas, sendo que 2 (duas) vagas estão reservadas para candidatos(as) indicados(as) pelas escolas das forças armadas, nos termos dos convênios celebrados, nomeadamente: ESG, EGN, AMAN e CIASC. Os(As) indicados(as) devem se inscrever e se submeter às provas e a avaliação, nos termos deste Edital, como todos os demais e, no ato da inscrição, deverão apresentar ofício assinado pela autoridade superior com a indicação para a vaga. Estão também reservadas mais 02(duas) vagas. Uma para estrangeiros(as) **não** residentes no Brasil e uma para portadores(as) de necessidades especiais. Caso, por qualquer motivo, as vagas reservadas não sejam preenchidas, elas não serão aproveitadas por candidatos(as) classificados na seleção universal. Entretanto, como todas as provas são eliminatórias para os(as) alunos(as) que se submetem à seleção, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

3.2- Havendo um número de candidatos indicados pelas Escolas Militares superior ao número de vagas para elas reservadas, poderão ser aprovados os dois mais bem colocados no processo seletivo, nos termos das regras estabelecidas por este Edital. Os demais serão redirecionados para a disputa da ampla concorrência.

3.3-Preenchidas todas as vagas, e na eventualidade de existir outros(as) candidatos(as) aprovados(as), estes últimos comporão uma lista de espera. Eles(as) poderão ser chamados(as) se, por qualquer motivo, houver vacância de vagas até a data da matrícula para o primeiro semestre letivo de 2021. A partir desta data, não haverá quaisquer novas chamadas.

### **4)- Da Avaliação das Provas, da Divulgação e dos Resultados.**

4.1. A seleção será feita em três etapas, correspondentes a **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório; a **Avaliação Oral**, de caráter eliminatório e classificatório; e a **Prova de Proficiência em Idioma Estrangeiro**, de caráter tão somente eliminatório, A avaliação em cada uma das etapas será feita com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação;

4.2- Ao final de cada etapa do processo seletivo, será divulgada uma lista com os(as) candidatos(as) habilitados (as) e não habilitados (as) para a etapa seguinte, bem como as respectivas notas. Ao final das duas primeiras etapas, será divulgada a nota numérica final dos(as) aprovados(as), referente à média aritmética da Avaliação do

Projeto de Pesquisa e da Avaliação Oral. Eventuais recursos referentes a cada uma das fases do processo seletivo deverão ser interpostos, em formato livre, através do e-mail da secretaria do PPGEST – [ppgest.pes.iet@id.uff.br](mailto:ppgest.pes.iet@id.uff.br), nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital;

**4.3 - 1ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa** - Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da Banca de Seleção do mérito acadêmico e científico do projeto, a partir dos critérios elencados no item 7.1 do presente Edital, adiante. O projeto, obrigatoriamente, deverá ser redigido em Língua Portuguesa.

**4.4 - 2ª Etapa – Avaliação Oral.** Devido a pandemia, esta etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será feita através de plataforma virtual, a seguir informada, e avaliará as qualificações acadêmicas do(a) candidato(a), atentando, principalmente, para os seguintes itens:

- a) sustentação oral do projeto de pesquisa;
- b) análise do currículo e carta de intenções do candidato;
- c) avaliação da dissertação de Mestrado e trabalhos eventualmente publicados;
- d) conhecimento preliminar e identificação do candidato com as linhas de pesquisa do PPGEST.

**4.4.1- Os/as candidatos/as farão o exame oral em sala virtual onde estarão presentes apenas os três avaliadores da Banca de Seleção e o próprio examinando que receberá, com devida antecedência, tendo sido aprovado na Etapa I, link pessoal e intransferível para a realização da atividade.**

4.4.2 - A avaliação será feita a partir dos critérios estabelecidos no item 7.2 do presente Edital e será realizada, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

4.4.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) nas duas primeiras etapas deverão fazer ainda uma terceira etapa, como estabelecido abaixo.

#### **4.5. - 3ª Etapa- Prova de Proficiência em Idioma Estrangeiro**

Devido ao quadro sanitário decorrente da pandemia causada pelo Covid-19, esta terceira etapa será aplicada para os(as) candidados(as) aprovados(as) e classificados(as) até o término do primeiro semestre letivo de 2021, já com o curso de Doutorado em andamento, Caso o(a) candidato(a) não consiga a nota classificatória mínima (7,0), ele(a) fará uma segunda prova até o término do segundo semestre letivo de 2021. Não obtendo novamente a nota mínima, ele(a) terá a sua matrícula no PPGEST cancelada.

4.5.1 – Candidatos(as) ao Doutorado que sejam Mestres formados pelo PPGEST realizarão Prova de Idioma Espanhol (por já terem sido avaliados no Idioma Inglês quando da aprovação para o Mestrado).

4.5.2 – Candidatos(as) ao Doutorado que sejam Mestres por outros Programas de Pós-Graduação realizarão Prova de Idioma Estrangeiro de um idioma distinto daquele que fez para ingresso no mestrado (Inglês ou Espanhol), mediante apresentação de declaração emitida pelo Programa onde cursou o Mestrado, informando o idioma em que foi aprovado. Em caso de não apresentação da referida declaração, deverão realizar duas Provas de Idioma, Espanhol e Inglês.

4.5.3- As Provas de Proficiência em Inglês e/ou Espanhol serão aplicadas pelo Centro de Línguas da UFF. As provas terão tempo de duração de 3 horas, sendo compostas de questões objetivas e discursivas com comandos e respostas em língua materna para verificação da compreensão leitora. Das provas constarão dois textos ou equivalente em tamanho menor, técnicos/semitécnicos da área de Ciências Humanas, a partir dos quais todas as questões serão formuladas. Não haverá questões envolvendo tradução ou versão. Será permitido apenas o uso de dicionário impresso em língua inglesa ou espanhola.

4.5.4- O PPGEST reserva-se o direito de alterar os prazos aqui previstos para a Prova Proficiência em idioma estrangeiro, por razões de saúde pública ou por quaisquer outros contratemplos que dificultem a realização da Prova.

4.5.5- A eventual reprovação na Prova de Proficiência em idioma estrangeiro e o consequente cancelamento de matrícula no PPGEST não dá direito à matrícula de candidatos que tenham ficado com classificações inferiores no processo seletivo.

4.5.6 – Os resultados de cada etapa e o resultado final serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)) nos dias e horários anunciados no calendário apresentado na seção 6 deste Edital;

## **5. Dos Resultados.**

Os resultados serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)) nos dias e horários anunciados no calendário apresentado na seção nº. 6 deste Edital.

## **6)- Do Calendário da Prova, das Provas e da Divulgação dos Resultados.**

6.1 - A Seleção será realizada obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Divulgação da relação dos projetos de pesquisa aprovados: 21/10/2020
- b) Prazo para o recebimento de recursos relativos ao resultado da avaliação do projeto de pesquisa: 26/10/2020;
- c) Resultado dos recursos relativos ao resultado da avaliação do projeto de pesquisa: 30/10/2020;

- d) Divulgação da lista dos aprovados para a realização da Avaliação Oral, bem como do dia e horário de apresentação dos candidatos: 30/10/2020;
- e) Avaliação Oral: 05 e 06/11/2020;
- f) Divulgação do resultado da Avaliação Oral: 09/11/2020;
- g) Prazo para o recebimento de recursos relativos ao resultado da Avaliação Oral: 13/11/2020;
- h) Resultado dos recursos relativos ao resultado da Avaliação Oral: 20/11/2020.
- i) Divulgação da lista de aprovados(as), após as duas primeiras etapas, com respectivas notas e classificação: 20/11/2020.

6.2 - Os (As) candidatos (as) classificados(as) terão sua matrícula realizada para a Turma de 2021 no Curso de Doutorado do PPGEST, porém, a sua manutenção, estará condicionada a posterior aprovação na prova de proficiência em idioma estrangeiro, nos termos do item 4.5 deste Edital.

6.3. A avaliação oral será realizada no formato remoto (online), devido às condições sanitárias da cidade de Niterói, decorrentes da pandemia do Covid-19. O link da plataforma virtual a ser utilizada será disponibilizado, via e-mail, com até 24 horas de antecedência, a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I. Todas as avaliações serão gravadas.

## **7- Dos Critérios de Avaliação:**

Os critérios de avaliação que serão considerados pela banca nas duas primeiras etapas do processo seletivo estão definidos nos itens abaixo.

### **7.1 - Primeira Etapa – Avaliação do projeto de pesquisa**

- a) Capacidade de apresentar com clareza e objetividade o tema da pesquisa;
- b) Capacidade de justificar a importância e a originalidade da pesquisa;
- c) Capacidade de evidenciar aderência e pertinência do projeto às linhas de pesquisa do PPGEST;
- d) Capacidade de fundamentar o esquema teórico-conceitual que fundamenta o projeto;
- e) Capacidade de mostrar com clareza os objetivos da investigação
- f) Capacidade de propor a (s) hipótese(s) hipóteses preliminares de trabalho;
- g) Capacidade de enunciar a metodologia que deverá empregar no decorrer da pesquisa;

- h) Objetividade na indicação na previsão de duração das etapas de pesquisa e planejamento de execução de suas partes, tendo em vista o prazo para conclusão do curso em 48 meses;
- i) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- j) Adequação da bibliografia aos objetivos pretendidos.

#### 7.2 – Segunda Etapa – Avaliação Oral:

- a) Domínio do tema e do seu campo teórico apresentados no projeto;
- b) Habilidade argumentativa e desembaraço verbal;
- c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da Banca.

### **8 - Outras disposições:**

8.1 - No momento da aplicação da prova oral, os(as) candidatos(as) deverão exibir documento original de identidade.

8.2 – Os candidatos deverão estar atentos para chamada da prova oral no horário previsto. Será obedecido o horário oficial local.

8.3 – Na hipótese da ocorrência de desistências por parte dos(as) candidatos(as) aprovados(as) por ocasião da matrícula, serão chamados(as) os(as) demais aprovados(as), obedecendo-se à ordem de classificação, desde que não se ultrapasse o número de vagas disponíveis previstas no item 3 deste Edital.

8.4 – A Banca de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas disponíveis.

8.5 – A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das agências fomentadoras, das normas dessas agências e das regras do próprio Programa;

8.6 – Além de eventuais bolsas de estudos oferecidas pela CAPES em seu tradicional programa DS, há uma bolsa de estudos de 48 meses para pesquisa vinculada diretamente ao projeto PROCAD “O Programa do Submarino Nuclear Brasileiro (SNBR) ante as salvaguardas adicionais da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)”. Os(as) candidatos(as) interessados em participar desse projeto devem entrar em contato com os profs. Renato Petrocchi e Vágner Camilo Alves para maiores detalhes;

8.7 – O Exame de Seleção chegará ao seu término após a divulgação dos resultados no site do PPGEST ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)), quando se dará a conhecer a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme estabelecido no calendário das atividades previstas no item 6 do presente Edital.

8.8 - Os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção, *ad referendum* do Colegiado do PPGEST, mediante apresentação de recurso que deverá ser encaminhado de acordo com o calendário divulgado neste Edital.

### **9- Da Banca**

A Banca de Seleção, indicada pelo colegiado do PPGEST, está composta pelos seguintes docentes do PPGEST/INEST-UFF:

#### **Titulares**

Prof. Dr. Gabriel Passeti (Presidente)

Prof. Dr. Eurico de Lima Figueiredo

Prof. Dr. Marcio Rocha

#### **Suplentes**

Prof. Dr. Vágner Camilo Alves

Prof. Dr. Luiz Pedone

GABRIEL PASSETTI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança

Instituto de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense

#####

ANEXO I

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INEST/PPGEST

*Coordenação de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos*

No

SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ESTUDOS  
ESTRATÉGICOS PARA 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_ DATA

DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

I – ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

II – ENDEREÇO DO TRABALHO

LOCAL \_\_\_\_\_

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE _____	ÓRGÃO _____	UF: _____
Data da Expedição: _____	CPF: _____	
NATURALIDADE _____		
NACIONALIDADE _____	ESTADO CIVIL _____	

Pretende Concorrer à bolsa durante o Curso?

( ) SIM ( ) NÃO

É pessoa com deficiência?

( ) SIM ( ) NÃO

Qual(is)? \_\_\_\_\_

Concorre a vaga para estrangeiro? ( ) Sim ( ) Não

Concorre a vaga por indicação de alguma escola de ensino superior militar?

( ) Sim ( ) Não

Caso Sim, qual? ( ) EGN ( ) ESG ( ) AMAN ( ) CIASC

*Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção, estando de acordo com as mesmas*

Niterói \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INEST/PPGEST

Coordenação de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos

**EXAME DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM ESTUDOS  
ESTRATÉGICOS/ PPGEST PARA 2020**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

No

Nome do(a) Candidato(a):

Recebido em

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

## ANEXO II

### Quadro dos Docentes do PPGEST Ativos em 2020

Para maiores detalhes, acesse: [www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)

**Adriano Freixo**

[adrianofreixo@id.uff.br](mailto:adrianofreixo@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**André Luiz Varella Neves**

[andrevarella@id.uff.br](mailto:andrevarella@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Eurico de Lima Figueiredo**

[euricofigueiredo@id.uff.br](mailto:euricofigueiredo@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Fernando Roberto de**

**Freitas Almeida**

[freitasalmeida03@yahoo.com.](mailto:freitasalmeida03@yahoo.com.br)

[br](mailto:freitasalmeida03@yahoo.com.br) (disponível para  
orientação)

**Gabriel Passetti**

[gabrielpassetti@id.uff.br](mailto:gabrielpassetti@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Jorge Calvário dos Santos**

[jorgecals@terra.com.br](mailto:jorgecals@terra.com.br)

(disponível para orientação)

**Luiz Pedone**

[lpedone@uol.com.br](mailto:lpedone@uol.com.br)

(não disponível para  
orientação)

**Marcio Rocha**

[marciorochamr@yahoo.com.br](mailto:marciorochamr@yahoo.com.br)

r (disponível para  
orientação)

**Martius Vinicius Rodriguez**

**y Rodriguez**

[martiusvicenter@gmail.com](mailto:martiusvicenter@gmail.com)

(disponível para orientação)

**Renato Petrocchi**

[rpetrocchi@id.uff.br](mailto:rpetrocchi@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Roberto Moll Neto**

[roberto.moll@gmail.com](mailto:roberto.moll@gmail.com)

(disponível para orientação)

**Tadeu Morato Maciel**

[tadeummaciell@gmail.com](mailto:tadeummaciell@gmail.com)

(disponível para orientação)

**Thiago Moreira de Souza**

**Rodrigues**

[trodriques@id.uff.br](mailto:trodriques@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Thomas Ferdinand Heye**

[theye@id.uff.br](mailto:theye@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Vágner Camilo Alves**

[vgcamilo@bol.com.br](mailto:vgcamilo@bol.com.br)

**(disponível para orientação)**

**Vitelio Brustolin**

[viteliobrustolin@id.uff.br](mailto:viteliobrustolin@id.uff.br)

**(disponível para orientação)**

**Waldimir Pirró e Longo**

[wlongo@hotmail.com](mailto:wlongo@hotmail.com)

**(não disponível para orientação)**

### ANEXO III ESTRUTURA CURRICULAR

O Doutorado do PPGEST organiza-se, em termos curriculares, da seguinte forma:

#### **Disciplinas**

#### **I) - Disciplinas obrigatórias para todos os alunos (“Núcleo Comum”):**

##### Primeiro semestre:

Metodologia

Estudos Estratégicos I

Teoria Política dos Estudos Estratégicos I (\*)

##### Segundo semestre:

Seminário de Tese I (visando o Projeto)

Estudos Estratégicos II

Teoria Política dos Estudos Estratégicos II (\*)

##### Quarto semestre

Seminário de Tese II (visando a Qualificação)

Total das disciplinas obrigatórias: 7 (sete)

(\*) – As disciplinas Teoria Política dos Estudos Estratégicos I e II só serão obrigatórias para os alunos que não cursaram o Curso de Mestrado do PPGEST.

**II) - Disciplinas instrumentais:**

Atividade Supervisionada para Projeto de Tese I

Atividade Supervisionada para Projeto de Tese II

Atividade Supervisionada para Exame de Qualificação I

Atividade Supervisionada para Exame de Qualificação II

Atividade Supervisionada para Exame de Qualificação II

Atividade Supervisionada para Exame de Qualificação III

Atividades Supervisionadas de Tese I

Atividades Supervisionadas de Tese II

Atividades Supervisionadas de Tese III

## ANEXO IV

### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHAS DE PESQUISA

Da mesma forma que o Mestrado, o Doutorado em Estudos Estratégicos contará com uma Área de Concentração denominada “Estudos Estratégicos”, seguindo prática reconhecida como mais eficiente na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento, tanto pela observação do desempenho dos programas de pós-graduação de estatura similar ao PPGEST quanto pelo reconhecimento da pertinência das recomendações nesse sentido delineadas pela Coordenação da Área de Ciência Política e Relações Internacionais.

#### - Área de Concentração:

*Estudos Estratégicos*

#### **Descrição/ Caracterização**

O Programa adota como demarcação ontológica e teórico-metodológica o campo dos “Estudos Estratégicos”, acompanhando a consolidação internacional da área de “Strategic Studies”, notadamente a partir da Segunda Guerra Mundial, nos Estados Unidos e na Europa Ocidental. Essa designação compreende a existência de um campo de problematização da realidade política, econômica e social que se conforma na intersecção entre os estudos de Segurança Internacional e Estudos de Defesa/Estudos Militares, incluindo, assim, análises que vão das correlações de força entre os Estados no plano internacional à formulação de políticas de Estado voltadas à proteção dos interesses nacionais, como as diretrizes de Política Externa e as Políticas Nacionais de Defesa. Desse modo, o campo dos Estudos Estratégicos exige o olhar atento, simultaneamente, à dinâmica internacional e aos contextos nacionais no campo da segurança e defesa. Em tempos de maior interconexão entre as sociedades nacionais, de aumento no fluxo de produtos, pessoas e ideias permitida pelo incremento técnico da era da informação e pela disseminação do capitalismo globalizado e suas práticas, as questões de segurança e defesa do Estado estão cada vez mais associadas a atores não-estatais legais e ilegais, a ameaças difusas e voláteis (como o terrorismo e o

crime organizado transnacional) e à atualização e permanência de ameaças estatais. Assim, a fim de pensar a posição do Brasil num mundo em acelerada complexificação, elege-se como Área de Concentração do Programa (mestrado e doutorado) a denominação “Estudos Estratégicos”, de modo a incorporar os ganhos analíticos trazidos pelos estudos em Relações Internacionais, Segurança Internacional, Políticas de Defesa, Economia Política da Defesa e Estudos em Política Externa aliados às reflexões sobre Teoria Política, modificada e influenciada pela intensificação das relações humanas e políticas da contemporaneidade. A partir dessa área de concentração única, propõe-se três Linhas de Pesquisa, descritas a seguir.

### **Linhas de Pesquisa**

#### **Linha de Pesquisa I: Segurança Internacional e Políticas de Defesa**

Essa Linha de Pesquisa explora as interfaces entre as questões de Segurança Internacional e as Políticas de Defesa adotadas pelos Estados, com foco no Brasil e no seu entorno estratégico, compreendido, de modo mais imediato, pela América do Sul e Atlântico Sul, e de modo mais estendido à América Latina, Caribe e costa atlântica da África. Aos temas “clássicos” de segurança e defesa interestatais, aliam-se pesquisas no campo das chamadas “novas ameaças”, como terrorismo e o crime organizado transnacional, que colocam em conexão cada vez mais visível os ambientes da política interna dos Estados com o ambiente internacional. Em tempos de permeabilidade das fronteiras nacionais e de desafio aos padrões e conceitos tradicionais de soberania estatal, essa Linha de Pesquisa é espaço para acolher investigações inovadoras sobre segurança e defesa, estando aberta ao debate entre distintas perspectivas teórico-metodológicas nos campos das Relações Internacionais, dos Estudos Críticos de Segurança, da Segurança Internacional e dos Estudos de Defesa.

#### **Linha de Pesquisa II: Políticas Públicas e Indústria de Defesa**

Essa Linha de Pesquisa abriga pesquisadores e projetos de pesquisa no campo da Indústria de Defesa, Logística de Defesa (ou “Instrumentos para o Preparo do Poder”), CT&I para Defesa, Aquisição de Sistemas de Defesa, Economia de Defesa, Forças Armadas e Defesa Nacional, políticas públicas na área da Defesa Nacional, relações entre o Estado, sociedade, forças armadas e a Defesa Nacional. Procura-se, com essa Linha, desenvolver o campo dos estudos sobre as complexas relações entre formulação de políticas públicas, a intervenção do Estado no desenvolvimento de uma indústria de defesa nacional, o papel da iniciativa privada, a importância dos centros de pesquisa avançada em ciência e tecnologia da defesa e a interação mais ampla entre os mercados nacionais de defesa e o mercado global de sistemas de defesa, armas e equipamentos de defesa. No rol de preocupações

dessa Linha, inclui-se o tema do uso dual (civil e militar) das tecnologias e processos desenvolvidos no campo da Indústria de Defesa que, por sua vez, insere-se na problemática mais abrangente das relações civis-militares em contexto republicano e democrático.

### **Linha de Pesquisa III: Política Externa e de Defesa**

A questão da formulação e análise de Política Externa ocupa espaço fundamental na Área das Relações Internacionais, abrindo conexões e diálogo com outros campos dos estudos políticos, especialmente, o de formulação de políticas públicas, teorias de tomada de decisão na esfera pública, estudo das instituições política nacionais e das organizações internacionais. Na área dos Estudos Estratégicos, compreende-se que a presença de um Estado no mundo exige o desenvolvimento integrado entre seu planejamento e execução das estratégias diplomáticas e das estratégias militares no campo da defesa nacional. Desse modo, essa Linha de Pesquisa visa estudar a formulação, evolução e metamorfoses da Política Externa na sua interface com a dinâmica das estratégias e políticas de defesa nacional. Ênfase será dada a tais processos tendo o Brasil como objeto central, o que não exclui a pesquisa sobre a relação entre Política Externa e Política de Defesa em países-chave para a compreensão da ação brasileira no mundo, o que implica na atenção aos Estados do entorno estratégico brasileiro (imediato e estendido) e o das principais potências econômico-políticas e militares do globo (Estados Unidos, China, Rússia, Índia e países da Europa Ocidental).

As informações consideradas úteis sobre o PPGEST estão disponíveis no sítio do Programa:

[www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br).

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM****ESTUDOS ESTRATÉGICOS TURMA 2021**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para a Turma de 2021 do Curso de Mestrado em Estudos Estratégicos do “Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança”, PPGEST, de **17/08/2020 a 30/09/2020**. Conforme detalhado adiante, no item 6.1 deste Edital, as provas começarão no dia 03/11/2020 e a **divulgação da lista final de aprovados (as) será divulgada no dia 19/11/2020**, às 15h00, no portal do PPGEST ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)).

**1- Dos documentos necessários para inscrição**

1.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);

1.2 – Cópia digitalizada da Carteira de Identidade e do CPF do(a) candidato(a) ou, se estrangeiro, do Passaporte;

1.3 – Cópia digitalizada do histórico escolar da graduação;

1.4 – Cópia digitalizada do diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ou certidão de colação de grau do curso de graduação reconhecido pelo MEC;

1.4.1- No caso de o(a) interessado(a) ainda não possuir esses documentos, poderá apresentar – **e apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção** – declaração digitalizada de provável obtenção de grau de bacharel ou licenciatura emitida pela Coordenação do Curso onde o(a) candidato(a) terá o diploma, atestando sua condição de provável obtenção de grau e declarando que o(a) candidato(a) está cursando o último período da graduação. Esse documento **não assegura o direito de matrícula e, por isso, caso aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar seu diploma ou certidão de colação de grau, sob pena de desclassificação;**

1.4.2- Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução n.º 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos nesta Universidade;

1.5 – *Carta de Intenção*, em PDF, dirigida ao Presidente da Banca de Seleção, abordando os seguintes pontos:

a) Relatar as razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGEST/UFF);

- b) Estabelecer a relação, entre as suas pretensões de cursar o mestrado, e os seus interesses profissionais;
- c) Relacionar, se for o caso, os compromissos profissionais já assumidos e os que serão mantidos durante o curso, indicando a sua natureza, assim como dia(s) e horário(s) de trabalho;
- d) Disponibilidade real de tempo que dedicará às atividades de pós-graduação, caso não possa cumprir em horário integral suas atividades no PPGEST. Em princípio, entretanto, o **PPGEST pressupõe dedicação integral e exclusiva dos(as) alunos(as) às suas atividades de ensino e pesquisa**, e exige presença nas disciplinas e atividades externas;
- e) Informar ciência de que é **vedada** a matrícula simultânea no PPGEST e em qualquer outro Programa de Pós-Graduação, seja acadêmico ou profissional, sob pena de cancelamento da matrícula;
- f) Revelar as pretensões relativas ao sistema de bolsas (afirmar se pretende, ou não, solicitar bolsa de estudos do Programa), tendo notícia, a partir da leitura deste Edital, de que não serão concedidas bolsas para os que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício, no momento da matrícula no PPGEST, seja na esfera pública, seja na privada, nos termos das normas próprias da CAPES;
- g) Informações relativas a outro tipo de auxílio (bolsa PICD ou equivalente, por exemplo);

1.6 – **Projeto de pesquisa, em formato PDF**, seguindo as normas da ABNT, no qual sejam indicadas as linhas gerais e preliminares da pesquisa que pretende desenvolver no mestrado. O projeto deverá obedecer aos seguintes padrões:

- a) Mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.
- b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome do(a) candidato(a), indicação de linha de pesquisa, indicação do(a) orientador(a) pretendido(a) e até seis palavras-chaves.
- c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: I) apresentação e justificativa; II) referenciais teóricos e metodológicos; III) objetivos gerais e específicos; IV) hipóteses preliminares; V) fontes a serem utilizadas; VI) bibliografia preliminar.
- d) O arquivo do projeto deverá ser nomeado **exclusivamente** com o nome e sobrenome do(a) candidato(a).
- e) Ao indicar o professor(a)/pesquisador(a) com o qual pretende desenvolver suas atividades discentes, o(a) candidato(a) deverá considerar que o projeto precisa estar vinculado ao campo de interesse do corpo docente do PPGEST, em conformidade com as

informações disponíveis no site do PPGEST ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)). No **Anexo II**, o candidato encontrará o quadro docente do PPGEST, verificando os professores que estarão disponíveis para orientação. No **Anexo IV** são apresentadas as linhas de pesquisa do programa. O trabalho proposto deve estar vinculado a uma delas;

f) O(A) candidato(a), **antes de se inscrever**, deverá procurar contato eletrônico com algum(a) professor(a) disponível para orientação, buscando a sua anuência. Cópia da anuência eletrônica dada pelo(a) professor(a) do PPGEST deve ser anexada ao Projeto de Pesquisa. Tal anuência, entretanto, de maneira alguma significará qualquer tipo de compromisso entre o(a) candidato(a) e o(a) professor(a), nem assegurará ao(a) candidato(a) qualquer resultado referente à vaga pretendida. Significará, somente, que o(a) professor(a) concordou, em princípio, com a superposição do tema do(a) candidato(a) aos seus próprios interesses no campo do ensino e pesquisa no PPGEST, além de supor que o(a) candidato(a) também demonstra condições mínimas para fazer o mestrado;

1.7 – *Currículo Lattes* em PDF. Não serão aceitos CVs em formato livre. Os Currículos Lattes são gerados pelo CNPq em área exclusiva disponível no site da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Caso não o tenha, o(a) candidato(a) deverá providenciá-lo no aludido formato;

1.8 – Documentos comprobatórios do Lattes, em PDF:

a) Cópia da Monografia;

b) Cópia de eventuais trabalhos acadêmicos publicados;

1.9 – Recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a ser paga no **BANCO DO BRASIL** (em todo território nacional). Será necessário emitir Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo as instruções abaixo:

1. Acessar o site da UFF:  
[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

2. Preencher os campos com os seguintes códigos:

Unidade Favorecida: Código: 153056

Gestão: 15227

Nome da Unidade: Universidade Federal Fluminense.

Recolhimento – Código: 28.832-2

Descrição do Recolhimento: SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nº de Referência: **0250.158.642** (PROPP/SS-ESTUDOS  
ESTRATEG.SEGURANCA/UFF)

Competência: 09/2020

Vencimento: até 30/09/2020 (último dia de inscrição)

CPF: (do/a candidato/a)

Nome do Contribuinte:

**Valor Principal: R\$ 85,00**

**Valor Total: R\$ 85,00**

3. Depois de preencher, escolha uma opção de geração e imprimir guia para pagamento no Banco do Brasil;

## **2- Da inscrição**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail. Em um único e-mail dirigido a [ppgest.pes.iet@id.uff.br](mailto:ppgest.pes.iet@id.uff.br), de título [INSCRIÇÃO MESTRADO – NOME], o(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos listados na seção “1 – Dos documentos necessários para inscrição”. A Secretaria do PPGEST responderá a esse e-mail, confirmando o recebimento da documentação. A confirmação por e-mail do recebimento da documentação não significa homologação da candidatura no processo seletivo.

## **3– Dos(as) candidatos(as)**

3.1- Poderão se candidatar diplomados(as) em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC;

3.2- O Curso de Mestrado em Estudos Estratégicos pressupõe dedicação integral dos(as) alunos(as). Além das atividades curriculares consideradas regulares, deve haver comprometimento com todas as demais que façam parte da programação acadêmica da pós-graduação. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) confirma ciência e concorda com essa carga de dedicação.

#### 4- Das vagas disponíveis

4.1 – O Curso de Mestrado em Estudos Estratégicos do PPGEST dispõe de **até 16 (dezesseis)** vagas, sendo que 4 (quatro) vagas estão reservadas para candidatos(as) indicados(as) pelas escolas de altos estudos e centros de instrução das Forças Armadas, nos termos dos convênios celebrados com ESG, EGN, AMAN e CIASC, duas para estrangeiros(as) não residentes no Brasil; e uma para pessoas com deficiência. Os(As) indicados(as) pelas escolas militares devem se inscrever e se submeter às três etapas do processo seletivo, nos termos deste Edital, como todos os demais e, no ato da inscrição deverão apresentar cópia em PDF de ofício assinado pela autoridade superior, com a indicação para a vaga. Se, por qualquer motivo, as vagas reservadas não forem preenchidas, elas poderão ser aproveitadas por candidatos(as) classificados na seleção universal. Entretanto, como todas as provas são eliminatórias para os(as) alunos(as) que se submetem à seleção, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas;

4.2. – Preenchidas todas as vagas, e na eventualidade de existir outros(as) candidatos(as) aprovados(as), estes últimos comporão uma lista de espera. Eles(as) poderão ser chamados(as) se, por qualquer motivo, houver disponibilidade de vagas até a data da matrícula para o primeiro semestre letivo de 2021. A partir desta data, não haverá quaisquer novas chamadas.

#### 5– Da avaliação, das provas e da divulgação dos resultados

5.1. A seleção será feita em três etapas. A primeira será a Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. A segunda será a Avaliação Oral, de caráter eliminatório e classificatório. A última será a Prova de Proficiência em língua inglesa, de caráter eliminatório.

A avaliação em cada uma das etapas será feita com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação;

5.2 – Ao final de cada etapa do processo seletivo, será divulgada uma lista com os(as) candidatos(as) habilitados (as) e não habilitados (as) para a etapa seguinte, bem como as respectivas notas. Ao final das duas primeiras etapas, será divulgada a nota numérica final dos(as) aprovados(as), referente à média aritmética da Avaliação do Projeto de Pesquisa e da Avaliação Oral. Eventuais recursos referentes a cada uma das fases do processo seletivo deverão ser interpostos, em formato livre, através do e-mail da secretaria do PPGEST – [ppgest.pes.iet@id.uff.br](mailto:ppgest.pes.iet@id.uff.br), nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.3 – **1ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de mestrado, do mérito acadêmico do projeto, a partir dos critérios elencados no item 7.1 do presente Edital. O projeto, obrigatoriamente, deverá ser redigido em Língua Portuguesa.

5.4 – **2ª Etapa – Avaliação Oral:** esta etapa visa avaliar as qualificações acadêmicas do(a) candidato(a), atentando, principalmente, para os seguintes itens: 1) sustentação oral do projeto de pesquisa (item 1.6 deste Edital); 2) análise do currículo e carta de intenções do candidato (itens 1.5 e 1.7 deste Edital); 3) avaliação da monografia de graduação e trabalhos eventualmente publicados (item 1.8 deste Edital); 4) conhecimento e preliminar identificação do candidato com as linhas de pesquisa do PPGEST. A avaliação será feita a partir dos critérios estabelecidos no item 7.2 do presente Edital e será realizada, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) nas duas primeiras etapas deverão fazer ainda uma terceira etapa, como estabelecido abaixo:

**5.5. – 3ª Etapa – Prova de Proficiência em Língua Inglesa:**

5.5.1- Devido ao quadro sanitário decorrente da pandemia do Covid-19, esta terceira etapa será aplicada para os(as) candidados(as) aprovados(as) e classificados(as) nas duas primeiras etapas até o término do primeiro semestre letivo de 2021, já com o Curso de Mestrado em andamento. Caso o(a) candidato(a) não consiga a nota classificatória mínima (7,0), ele(a) nesta referida oportunidade, fará uma segunda prova até o término do segundo semestre letivo de 2021. Não obtendo novamente a nota mínima, ele(a) terá a sua matrícula no PPGEST cancelada.

5.5.2- A Prova de Proficiência em língua inglesa será aplicada pelo Centro de Línguas da UFF. Ela terá 3 (três) horas de duração, sendo compostas de questões objetivas e discursivas com comandos e respostas em língua portuguesa para verificação da compreensão da leitura. Das provas constarão dois textos ou equivalente em tamanho menor, técnicos/semitécnicos da área de Ciências Humanas, a partir dos quais todas as questões serão formuladas. Não haverá questões envolvendo tradução ou versão. Será permitido apenas o uso de dicionário impresso em língua inglesa, sendo vedado o uso de quaisquer outros meios.

5.5.3- O PPGEST reserva-se o direito de alterar os prazos aqui previstos para a Prova Proficiência em língua inglesa, por razões de saúde pública ou por quaisquer outros contratempos que dificultem a realização da Prova.

5.5.4- A eventual reprovação na Prova de Proficiência em Língua Inglesa e o consequente cancelamento de matrícula no PPGEST não dá direito à matrícula de candidatos que tenham ficado com classificações inferiores no processo seletivo.

5.6 – Os resultados de cada etapa e o resultado final serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos ([www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)) nos dias e horários anunciados no calendário apresentado na seção 6 deste Edital;

## **6– Do calendário e horário das provas e da divulgação dos resultados**

6.1 - A Seleção será realizada obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Divulgação da relação dos projetos de pesquisa aprovados: 21/10/2020
- b) Prazo para o recebimento de recursos relativos ao resultado da avaliação do projeto de pesquisa: 26/10/2020;
- c) Resultado dos recursos relativos ao resultado da avaliação do projeto de pesquisa: 29/10/2020;
- d) Divulgação da lista dos aprovados para a realização da Avaliação Oral, bem como do dia e horário de apresentação dos candidatos: 29/10/2020;
- e) Avaliação Oral: 03 e 04/11/2020;
- f) Divulgação do resultado da Avaliação Oral: 06/11/2020;
- g) Prazo para o recebimento de recursos relativos ao resultado da Avaliação Oral: 11/11/2020;
- h) Resultado dos recursos relativos ao resultado da Avaliação Oral: 19/11/2020.
- i) Divulgação da lista de aprovados(as), após as duas primeiras etapas, com respectivas notas e classificação: 19/11/2020.

6.2- Os(As) candidatos(as) classificados(as) terão a sua matrícula realizada para a Turma de 2021 do PPGEST, porém a manutenção da matrícula estará condicionada à posterior aprovação na Prova de Proficiência em Língua Inglesa, nos termos do item 5.5 deste Edital.

6.3. A avaliação oral será realizada no formato remoto (online), devido às condições sanitárias da cidade de Niterói, decorrentes da pandemia do Covid-19. O link da plataforma virtual a ser utilizada será disponibilizado, via e-mail, com até 24 horas de antecedência, a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I. Todas as avaliações serão gravadas.

## **7- Dos critérios de avaliação**

Os critérios de avaliação, que serão considerados pela banca nas duas primeiras etapas do processo seletivo, estão definidos nos itens abaixo.

7.1 – Primeira Etapa – Avaliação do projeto de pesquisa

- a) Mérito acadêmico do projeto;
- b) Originalidade temática do projeto;
- c) Aderência e pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa do PPGEST;
- d) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto, com destaque para a clareza no recorte do tema e objetivos, suas hipóteses e metodologia;

- e) Exequibilidade no prazo máximo para a conclusão do curso de mestrado; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 24 meses;
- f) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- g) Emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento do projeto;
- h) Adequação aos padrões estabelecidos no item 1.6 deste Edital. Projetos que não seguirem os padrões citados serão eliminados.

#### 7.2 – Segunda Etapa – Avaliação Oral

- a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto;
- b) Habilidade argumentativa;
- c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

### 8- Da banca

A banca de seleção, indicada pelo colegiado do PPGEST, será composta pelos seguintes docentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos:

#### **Titulares**

Prof. Dr. Adriano de Freixo (Presidente)

Prof. Dr. Roberto Moll Neto

Prof. Dr. Vitelio Marcos Brustolin

#### **Suplentes**

Prof. Dr. Fernando Roberto de Freitas Almeida

Prof. Dr. Renato Petrocchi

### 9 – Outras disposições:

9.1 – No momento da aplicação da avaliação oral, os(as) candidatos(as) deverão exibir documento original de identidade, sempre que solicitados(as), e deverão estar presentes no horário marcado na plataforma em que será realizada a avaliação. Não será dado nenhum tipo de tolerância para atrasos de candidatos(as). Será obedecido o horário oficial de Brasília;

9.2 – Na hipótese de desistência por parte dos(as) candidatos(as) aprovados(as) por ocasião da matrícula, serão chamados(as) os(as) demais aprovados(as), obedecendo-se à ordem de classificação, desde que não se ultrapasse o número de vagas previstas no item 4 deste Edital;

9.3 – A Banca de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas disponíveis;

9.4 – A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das agências fomentadoras, das normas dessas agências e das regras do próprio Programa;

9.5 – Além de eventuais bolsas de estudos oferecidas pela CAPES em seu tradicional programa DS, há uma bolsa de estudos de 24 meses para pesquisa vinculada diretamente ao projeto PROCAD “O Programa do Submarino Nuclear Brasileiro (SNBR) ante as salvaguardas adicionais da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)”. Os(as) candidatos(as) interessados em participar desse projeto devem entrar em contato com os profs. Renato Petrocchi e Vágner Camilo Alves para maiores detalhes;

9.6 – O concurso chegará ao seu término após a divulgação dos resultados finais das duas primeiras etapas, quando se dará a conhecer a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme estabelecido no subitem 6.2 do presente Edital;

9.7 – Os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção, *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança, mediante apresentação de recurso que deverá ser encaminhado de acordo com o calendário divulgado neste Edital.

Niterói, 14 de agosto de 2020.

---

GABRIEL PASSETTI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos  
da Defesa e da Segurança

#####

## ANEXO I

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INEST/PPGEST

*Coordenação de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos*

Nº

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS  
PARA 2021**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## I – ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

## II – ENDEREÇO DO TRABALHO

LOCAL \_\_\_\_\_

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data da Expedição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

Pretende Concorrer à bolsa durante o Curso? ( ) SIM ( ) NÃO

É pessoa com deficiência?

( ) SIM ( ) NÃO

Qual(is)? \_\_\_\_\_

Concorre a vaga para estrangeiro? ( ) Sim ( ) Não

Concorre a vaga por indicação de alguma escola de ensino superior militar? ( ) Sim ( ) Não

Caso Sim, qual? ( ) ESG ( ) EGN ( ) AMAN ( ) CIASC

*Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção, estando de acordo com as mesmas*

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**Quadro dos Docentes do PPGEST Ativos em 2020**

Para maiores detalhes, acesse: [www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)

**Adriano Freixo**

[adrianofreixo@id.uff.br](mailto:adrianofreixo@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**André Luiz Varella Neves**

[andrevarella@id.uff.br](mailto:andrevarella@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Eurico de Lima Figueiredo**

[euricofigueiredo@id.uff.br](mailto:euricofigueiredo@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Fernando Roberto de Freitas Almeida**

[freitasalmeida03@yahoo.com.br](mailto:freitasalmeida03@yahoo.com.br)

(disponível para orientação)

**Gabriel Passetti**

[gabrielpassetti@id.uff.br](mailto:gabrielpassetti@id.uff.br)

(disponível para orientação)

**Jorge Calvário dos Santos**

[jorgecals@terra.com.br](mailto:jorgecals@terra.com.br)

(disponível para orientação)

**Luiz Pedone**

[lpedone@uol.com.br](mailto:lpedone@uol.com.br)

(não disponível para orientação)

**Marcio Rocha**

[marciorochamr@yahoo.com.br](mailto:marciorochamr@yahoo.com.br)

(disponível para orientação)

**Martius Vinicius Rodriguez y Rodriguez**

[martiusvicenter@gmail.com](mailto:martiusvicenter@gmail.com)

(disponível para orientação)

**Renato Petrocchi**

[rpetrocchi@id.uff.br](mailto:rpetrocchi@id.uff.br) (disponível

para orientação)

**Roberto Moll Neto**

[roberto.moll@gmail.com](mailto:roberto.moll@gmail.com)

(disponível para orientação)

**Tadeu Morato Maciel**

[tadeummaci@gmail.com](mailto:tadeummaci@gmail.com)

**(disponível para orientação)**

**Thiago Moreira de Souza Rodrigues**

[trodrigues@id.uff.br](mailto:trodrigues@id.uff.br)

**(disponível para orientação)**

**Thomas Ferdinand Heye**

[theye@id.uff.br](mailto:theye@id.uff.br)

**(disponível para orientação)**

**Vágner Camilo Alves**

[vgcamilo@bol.com.br](mailto:vgcamilo@bol.com.br)

**(disponível para orientação)**

**Vitelio Brustolin**

[viteliobrustolin@id.uff.br](mailto:viteliobrustolin@id.uff.br)

**(disponível para orientação)**

**Waldimir Pirró e Longo**

[wlongo@hotmail.com](mailto:wlongo@hotmail.com)

**(não disponível para orientação)**

### ANEXO III

#### ESTRUTURA CURRICULAR

O Mestrado do PPGEST organiza-se, em termos curriculares, da seguinte forma:

##### **Primeiro Semestre**

Teoria Política dos Estudos Estratégicos I (Disciplina Obrigatória) Metodologia de

Pesquisa em Estudos Estratégicos (Disciplina Obrigatória)

Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança I (Disciplina Obrigatória)

##### **Segundo Semestre**

Teoria Política dos Estudos Estratégicos II (Disciplina Obrigatória)

Estudos Estratégicos: Elementos de Teoria e Análise (Disciplina Obrigatória)

Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança II (Disciplina Obrigatória)

##### **Terceiro Semestre**

Seminário de Dissertação (Disciplina Obrigatória) Orientação

de Dissertação I (Disciplina Obrigatória) Cadeira Eletiva I ou II

(Disciplina Eletiva)

##### **Quarto Semestre**

Orientação de Dissertação II (Disciplina Obrigatória) Atividade

Acadêmica Complementar

## ANEXO IV

### Áreas de concentração: Estudos

#### Estratégicos Descrição/ Caracterização

O Programa adota como demarcação ontológica e teórico-metodológica o campo dos “Estudos Estratégicos”, acompanhando a consolidação internacional da área de “Strategic Studies”, notadamente a partir da Segunda Guerra Mundial, nos Estados Unidos e na Europa Ocidental. Essa designação compreende a existência de um campo de problematização da realidade política, econômica e social que se conforma na intersecção entre os estudos de Segurança Internacional e Estudos de Defesa/Estudos Militares, incluindo, assim, análises que vão das correlações de força entre os Estados no plano internacional à formulação de políticas de Estado voltadas à proteção dos interesses nacionais, como as diretrizes de Política Externa e as Políticas Nacionais de Defesa. Desse modo, o campo dos Estudos Estratégicos exige o olhar atento, simultaneamente, à dinâmica internacional e aos contextos nacionais no campo da segurança e defesa. Em tempos de maior interconexão entre as sociedades nacionais, de aumento no fluxo de produtos, pessoas e ideias permitida pelo incremento técnico da era da informação e pela disseminação do capitalismo globalizado e suas práticas, as questões de segurança e defesa do Estado estão cada vez mais associadas a atores não-estatais legais e ilegais, a ameaças difusas e voláteis (como o terrorismo e o crime organizado transnacional) e à atualização e permanência de ameaças estatais. Assim, a fim de pensar a posição do Brasil num mundo em acelerada complexificação, elege-se como Área de Concentração do Programa (mestrado e doutorado) a denominação “Estudos Estratégicos”, de modo a incorporar os ganhos analíticos trazidos pelos estudos em Relações Internacionais, Segurança Internacional, Políticas de Defesa, Economia Política da Defesa e Estudos em Política Externa aliados às reflexões sobre Teoria Política, modificada e influenciada pela intensificação das relações humanas e políticas da contemporaneidade. A partir dessa área de concentração única, propõe-se três Linhas de Pesquisa, descritas a seguir.

## **Linhas de Pesquisa**

### **Linha de Pesquisa I: Segurança Internacional e Políticas de Defesa**

Essa Linha de Pesquisa explora as interfaces entre as questões de Segurança Internacional e as Políticas de Defesa adotadas pelos Estados, com foco no Brasil e no seu entorno estratégico, compreendido, de modo mais imediato, pela América do Sul e Atlântico Sul, e de modo mais estendido à América Latina, Caribe e costa atlântica da África. Aos temas “clássicos” de segurança e defesa interestatais, aliam-se pesquisas no campo das chamadas “novas ameaças”, como terrorismo e o crime organizado transnacional, que colocam em conexão cada vez mais visível os ambientes da política interna dos Estados com o ambiente internacional. Em tempos de permeabilidade das fronteiras nacionais e de desafio aos padrões e conceitos tradicionais de soberania estatal, essa Linha de Pesquisa é espaço para acolher investigações inovadoras sobre segurança e defesa, estando aberta ao debate entre distintas perspectivas teórico-metodológicas nos campos das Relações Internacionais, dos Estudos Críticos de Segurança, da Segurança Internacional e dos Estudos de Defesa.

### **Linha de Pesquisa II: Políticas Públicas e Indústria de Defesa**

Essa Linha de Pesquisa abriga pesquisadores e projetos de pesquisa no campo da Indústria de Defesa, Logística de Defesa (ou “Instrumentos para o Preparo do Poder”), CT&I para Defesa, Aquisição de Sistemas de Defesa, Economia de Defesa, Forças Armadas e Defesa Nacional, políticas públicas na área da Defesa Nacional, relações entre o Estado, sociedade, forças armadas e a Defesa Nacional. Procura-se, com essa Linha, desenvolver o campo dos estudos sobre as complexas relações entre formulação de políticas públicas, a intervenção do Estado no desenvolvimento de uma indústria de defesa nacional, o papel da iniciativa privada, a importância dos centros de pesquisa avançada em ciência e tecnologia da defesa e a interação mais ampla entre os mercados nacionais de defesa e o mercado global de sistemas de defesa, armas e equipamentos de defesa. No rol de preocupações dessa Linha, inclui-se o tema do uso dual (civil e militar) das tecnologias e processos desenvolvidos no campo da Indústria de Defesa que, por sua vez, insere-se na problemática mais abrangente das relações civis-militares em contexto republicano e democrático.

### **Linha de Pesquisa III: Política Externa e de Defesa**

A questão da formulação e análise de Política Externa ocupa espaço fundamental na Área das Relações Internacionais, abrindo conexões e diálogo com outros campos dos estudos políticos, especialmente, o de formulação de políticas públicas, teorias de tomada de decisão na esfera pública, estudo das instituições política nacionais e das organizações internacionais. Na área dos Estudos Estratégicos, compreende-se que a presença de um Estado no mundo exige o desenvolvimento integrado entre seu planejamento e execução das estratégias diplomáticas e das estratégias militares no campo da defesa nacional. Desse modo, essa Linha de Pesquisa visa estudar a formulação, evolução e metamorfoses da Política Externa na sua interface com a dinâmica das estratégias e políticas de defesa nacional. Ênfase será dada a tais processos tendo o Brasil como objeto central, o que não exclui a pesquisa sobre a relação entre Política Externa e Política de Defesa em países-chave para a compreensão da ação brasileira no mundo, o que implica na atenção aos Estados do entorno estratégico brasileiro (imediate e estendido) e o das principais potências econômico-políticas e militares do globo (Estados Unidos, China, Rússia, Índia e países da Europa Ocidental).

As informações consideradas úteis sobre o PPGEST estão disponíveis no sítio do Programa:  
**[www.ppgest.uff.br](http://www.ppgest.uff.br)**

**HOMOLOGAÇÃO DA NOVA GESTÃO INTERINA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO  
AURORA DE AFONSO COSTA**

A gestão do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa, intitulada “*Aurora Resiste*” homologada em 27 de Março de 2019 através do processo da consulta eleitoral de nº 23069.050468/18 93, apresentou aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2020 em assembléia geral do corpo discente, ocorrida com início às 14h, de forma remota em detrimento ao cenário epidemiológico pandêmico um déficit referente ao número de membros, dado por razão do comunicado apresentando individualmente por cada um deles em seus atos de fala, manifestando interesse voluntário de desligar-se da gestão de imediato. O processo da consulta eleitoral organizado pela DTS CME de nº 22 emitida em 14 de Novembro de 2019 previa o início do processo da consulta previsto para o período em que retornadas as atividades escolares conforme autorização da universidade neste primeiro período de 2020. Em razão da exposta situação, foi deliberado em assembléia pelos presentes formando o quorum necessário que deveria ser composta uma gestão interina com exercício até o dia anterior a Homologação da próxima gestão conforme a consulta eleitoral programada pela Comissão Eleitoral, instituída na DTS anteriormente citada.

Faz-se oficializar a decisão dos presentes a gestão em caráter interino conforme a disposição temporal apresentada, composta pelos discentes na relação apresentada em anexo a este documento, individualmente indicados e votados separadamente para a composição de cada um dos cargos e aprovados para composição da gestão a partir da data deste documento.

**Charles Augusto Rodrigues dos Santos**

Presidente do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa

*Nova Gestão Interina 2020*

<b>Nome do Discente</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Charles Augusto Rodrigues dos Santos	058.407.717-32	charlesaugusto@id.uff.com.br	219034075	Diretor Geral
Beatriz Fileme	136.851.357-32	beatrizfileme@id.uff.br	217034087	Diretora de Planejamento e Secretariado
Hosana Dos Santos	153.598.777-40	hosanasouza@id.uff.br	116034031	Diretora de Planejamento e Secretariado
Filipe Salgueiro Brandão	144.364.387-40	filipe_brandao@id.uff.br	21034075	Diretor de Assuntos Acadêmicos
Paloma de Abreu Araujo	168.109.867.90	palomaabreu@id.uff.br	219034091	Diretora de Assuntos Acadêmicos
Raquel Ravoni dos Santos	149.311.977-01	raquelravoni@id.uff.br	216034078	Diretoria de Finanças

Vinck Anjos Christani	166.889.087-94	vinckchristani@gmail.com	119034054	Diretora de comunicação e mídia
Daniele Dias Corrêa	60734228309	correa_daniele@id.uff	217034099	Diretora de Eventos

CHARLES AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa  
*Nova Gestão Interina 2020*  
#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO N.º 160/2020**

**EMENTA:** Regulamenta o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO** as ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022), que apontam para a Universidade a missão de “(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social”, bem como os princípios filosóficos e técnico metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008, que define em seu Art. 1º que “*Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos*”;

**CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, nº Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que dispõe sobre assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**CONSIDERANDO a Resolução CEPEX nº 372**, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre as formas de aproveitamento curricular de carga horária obtida pela participação de discente de curso de Licenciatura no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP).

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005**, de 17 de março de 2020, que altera a *Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)*, da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 006**, de 30 de março de 2020, que altera a **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020**, em virtude da publicação, pelo **Ministério da Economia**, da **Instrução Normativa nº 27**, de 25 de março de 2020, que *estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional*

*decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como da Instrução de Serviço PROGEPE n.º 008/2020, de 30 de abril de 2020, que regulamenta o trabalho remoto na Universidade Federal Fluminense, estabelecido pela Instrução de Serviço PROGEPE n.º 004/2020, de 13 de março de 2020, e suas alterações, enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);*

**CONSIDERANDO** o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o Coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor n.º 66.622, de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria MEC n.º 544**, de 16 de junho de 2020, que *dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n.º 343, de 17 de março de 2020, n.º 345, de 19 de março de 2020, e n.º 473, de 12 de maio de 2020;*

**CONSIDERANDO** que o **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, por meio do Parecer n.º 5, de 28 de abril de 2020, *que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19*, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo Coronavírus- COVID-19 reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

**CONSIDERANDO** que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível **que visa atender uma mudança temporária** para um modo de ensino alternativo durante **um período de emergência e exceção;**

**CONSIDERANDO** os termos da **Medida Provisória n.º 934**, de 01 de abril de 2020, *que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define, em seu art. 2º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei n.º 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 2020”;*

**CONSIDERANDO** que os Calendários Escolar e Administrativo constituem Decisões e Resoluções deste Conselho e que ambos os documentos colocam diretrizes e prazos para a ação de diversos segmentos da Comunidade Universitária, conforme a esfera de competência, e da comunidade externa interessada em serviços da Universidade, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que a **Decisão CEPEX n.º 109/2020**, de 08 de abril de 2020, decidiu suspender, por tempo indeterminado, os Calendários Escolar e Administrativo de 2020, aprovados pela Decisão CEPEX n.º 624/2019, e em seu art. 3º permitiu *“a manutenção de atividades de cunho acadêmico e administrativo, definidas pela gestão superior, que possam ser planejadas, orientadas e executadas de modo remoto, sem prejuízo do fixado nesta Decisão e em normas superiores”;*

**CONSIDERANDO** a **Decisão CEPEX n.º 110/2020**, de 20 de maio de 2020, que trata da *aprovação como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) das disciplinas da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as atividades acadêmicas complementares oferecidas para discentes de cursos de graduação;*

**CONSIDERANDO** que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção,

manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de **pertencimento**, da promoção da **solidariedade**, da **troca de conhecimentos** e da preservação da **saúde mental**, do **vínculo** e da **interação social** entre os membros da comunidade universitária;

**CONSIDERANDO** a **Resolução CEPEX nº156/2020**, de 12 de junho de 2020, que *dispõe sobre a criação de critérios para o planejamento e a execução de Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE)*, define o “concluinte/provável formando” para efeito do regime do Período Letivo Especial, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **Instrução de Serviço PROGRAD nº 06/2020**, de 27 de maio de 2020, que *dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Decisão CEPEX nº 110/2020*;

**CONSIDERANDO** a **Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020**, de 19 de junho de 2020, que *dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Resolução CEPEX nº 156/2020 e dá outras providências*;

**CONSIDERANDO** que o Período Letivo Especial composto por Atividades Acadêmicas Emergenciais, nos termos das definições constantes da **Resolução CEPEX nº 156/2020** e da **Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020**, com atividades planejadas para prováveis concluintes/formandos, teve início autorizado para **29 de junho de 2020** e tem término previsto para **31 de agosto de 2020**;

**CONSIDERANDO** que a implementação de atividades remotas ou mediadas por tecnologias em componentes curriculares presenciais devem estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando houver, com a proposta pedagógica do curso de graduação, com as especificidades da área de formação, bem como, com as orientações da Coordenação de Curso e de seus Colegiados, e com as normativas gerais e específicas para cada área;

**CONSIDERANDO** que Calendário Escolar é construído em conformidade com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que dispõe que “na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”. Nesta oportunidade, foram considerados os parâmetros indicados pela **Medida Provisória nº934/2020** e pelo Parecer do **Conselho Nacional de Educação nº 5**, de 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que o início e término dos semestres letivos previstos no Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a discentes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos e registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

**CONSIDERANDO** que parte dos eventos com vistas ao 1º semestre letivo de 2020 tiveram seus prazos regulares vencidos antes das medidas de isolamento social e da suspensão formal dos Calendários em 08 de abril de 2020, o que está sinalizado em cada um dos Calendários;

**CONSIDERANDO** a **Instrução de Serviço PROGRAD nº 09/2020**, DE 28 DE JULHO DE 2020 que trata das Diretrizes para a realização de atividades de estágio no Hospital Universitário Antonio Pedro- UFF/EBSERH;

**CONSIDERANDO** a **Instrução de Serviço PROGRAD nº10/2020**, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o

ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que os eventos relacionados ao período de alterações de planos de estudos de discentes – doravante denominado período de ajustes –, com vistas à 2020.1, foram mantidos, em observância ao Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor e à necessidade de ajustes pontuais na oferta de disciplinas;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dar outras providências.

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Resolução, considera-se a adoção do regime remoto de ensino para a substituição temporária das atividades acadêmicas presenciais de componentes curriculares teóricos, práticos e/ou teórico-práticos dos cursos de graduação presencial da UFF por atividades remotas, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, durante período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** As atividades acadêmicas remotas previstas no Art. 1º terão início em 14 de setembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020.

§ 1º A data citada no *caput* refere-se à retomada das atividades acadêmicas regulares do primeiro semestre letivo de 2020, conforme previsto no Calendário Escolar de 2020 – retomada de atividades regulares pós-suspensão.

§2º Para a execução do 1º semestre letivo de 2020 serão considerados os registros de oferta de turma de disciplinas e de inscrições constantes dos Sistemas Acadêmicos da Graduação, cabendo alterações e ajustes pontuais para adequação da oferta no período previsto no calendário acadêmico, sem prejuízos de outras disposições contidas nesta Resolução.

§3º É vedada a realização de avaliações de aprendizagem, exceto para os casos de adoção de avaliação continuada, **até um mês após o início do semestre letivo**, sendo este o limite para o processamento de alterações em planos de estudos de discentes, conforme previsto no Calendário Administrativo de 2020 – retomada de atividades regulares pós-suspensão.

**Art. 3º** Caberá aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino, responsáveis pela oferta dos componentes curriculares e o Núcleo Docente Estruturante (NDE), sem prejuízo das demais competências e atribuições pertinentes às funções e daquelas constantes no Estatuto e Regimento Geral da UFF e Regulamento dos Cursos de Graduação, o estudo das diretrizes aprovadas pelo CEPEX e a definição de sua aplicação conforme as especificidades de cada área, devendo ser consideradas:

- I – As condições de inclusão e acesso digital de discentes;
- II – As condições de dedicação e do esforço docente;
- III – A flexibilização de processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;
- IV – A qualidade do ensino, da produção do conhecimento e da formação do discente;
- V – A promoção do sucesso acadêmico e a integralização do curso.

**Art. 4º** Eventuais mudanças nas condições pré-existentes de oferta para 2020.1 que afetem substancialmente a inscrição dos discentes e a alocação docente serão considerados ajustes não pontuais e deverão ser realizados até o dia 31 de agosto de 2020, considerando que:

I – Cada **Colegiado de Curso de Graduação presencial** deverá publicizar as definições e referendar os planos de atividades dos componentes curriculares que serão oferecidos remotamente,

incorporando-os ao Projeto Pedagógico do Curso e propor a atualização de documentos internos que tratem de temas concernentes a esta Resolução, segundo os procedimentos definidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

II – Cada **Coordenação de Curso de Graduação presencial** deverá:

- a) Divulgar as decisões do Colegiado de Curso para o conjunto dos discentes matriculados no Curso;
- b) Mapear e registrar potenciais ajustes de planos de estudos de discentes;
- c) Programar ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os discentes concluintes;
- d) Planejar, após a avaliação do semestre acadêmico, a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não serão oferecidas remotamente;
- e) Acompanhar a implantação e execução das atividades remotas.

III – Cada **Departamento de Ensino e Coordenação de Curso** responsável pela oferta de componentes curriculares deverão:

- a) Definir os componentes curriculares – turmas de disciplinas e atividades complementares - para os quais será mantida a oferta remota no 1º semestre letivo de 2020;
- b) Atualizar os registros da oferta de turmas de disciplinas no Sistema Acadêmico, observando os apontamentos dos Colegiados de Curso, os docentes alocados e as inscrições de discentes;
- c) Planejar, após a avaliação do semestre acadêmico, a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não serão oferecidas remotamente;
- d) Acompanhar a implantação e execução das atividades remotas.

**Art. 5º** Caso necessário e em situações de eventuais divergências entre os agentes envolvidos, as ações de planejamento e reorganização da oferta de componentes curriculares para 2020.1, previstas por esta Resolução, serão mediadas pelos Colegiados de Curso e Departamentos de Ensino.

**Art. 6º** Fica facultada a colaboração entre docentes de Departamentos de Ensino distintos, tanto da sede como de fora da sede, como um mecanismo facilitador para a ampliação das possibilidades de oferta de componentes curriculares e de promoção da formação acadêmica de qualidade;

**Art. 7º** Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis viabilizar os meios necessários para a inclusão digital e a acessibilidade pedagógica de forma a garantir a inclusão de estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para permitir a efetiva participação nos componentes curriculares oferecidos em modo remoto.

**Parágrafo único** – Caberá ao NDE elaborar estratégias de apoio pedagógico para a efetivação da acessibilidade pedagógica dos estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, devendo o Colegiado de Curso aprovar e viabilizar tais medidas.

## CAPÍTULO II

### DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES

**Art. 8º** Os Planos de Atividades dos componentes curriculares que serão oferecidos remotamente serão elaborados pelos docentes, na forma prevista no ANEXO 1, considerando:

I - As diretrizes deste Conselho, da PROGRAD, dos Colegiados de Curso e dos Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes curriculares;

II - As competências, as habilidades e as atitudes que se deseja formar;

III - O estabelecimento dos objetivos específicos em consonância com a ementa do componente curricular, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis e os critérios para avaliação;

IV - A seleção de tópicos e conteúdos, observando a dedicação esperada para o discente realizar remotamente as tarefas propostas;

V- Estratégias ou alternativas pedagógicas e digitais a serem utilizadas para a inclusão e acessibilidade de discentes que apresentem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**Art. 9º** As atividades remotas serão constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação.

§1º As atividades síncronas envolvem a comunicação de forma simultânea, em tempo real, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente virtual.

§2º As atividades assíncronas possibilitam que discentes e docentes realizem ações nos ambientes virtuais a qualquer momento, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo.

§3º As atividades didáticas síncronas deverão priorizar o horário da turma da disciplina, conforme registrado no Sistema de Quadro de Horários, cabendo a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais informados à Chefia de Departamento, em comum acordo entre as partes e com anuência expressa dos discentes e docentes envolvidos.

§4º As atividades didáticas síncronas deverão ser registradas e disponibilizadas por meio de materiais assíncronos (áudio, vídeo, textos ou outros tipos de materiais didáticos) de igual valor teórico, para fins de aprendizagem e avaliação, aos discentes inscritos na turma correspondente, salvo se impossibilitadas por dificuldade técnica.

§5º A execução das atividades se dará nos ambientes institucionais de aprendizagem, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.

§6º Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares deverão:

I - Disponibilizar aos alunos o plano de ensino no ambiente virtual de aprendizagem até a segunda semana das aulas do formato remoto emergencial;

II - Priorizar a realização de atividades assíncronas;

§7º Fica facultada ao docente a oferta de até 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina no formato síncrono;

**Art. 10** Durante o período de vigência desta Resolução, será **facultado** aos Colegiados de Cursos de Graduação flexibilizar os pré-requisitos e co-requisitos dos componentes curriculares ofertados remotamente e o número mínimo e máximo de disciplinas em que os discentes poderão se manter inscritos, considerando a tabela abaixo:

Carga Horária Total ( $CH_T$ )	Número mínimo e máximo de disciplinas
$CH_T \leq 3.500$	1 a 5
$3.500 < CH_T \leq 4.500$	1 a 6
$CH_T > 4.500$	1 a 7

**Art. 11** Será facultado ao discente a manutenção do quantitativo previsto em seu plano de estudos para 2020.1, ainda que ultrapasse os limites recomendados no Art. 10 desta Resolução.

**Parágrafo único** – Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, as disciplinas que não puderem ser ofertadas de forma remota, nos termos desta Resolução e demais disposições em contrário.

**Art. 12** Aos Departamentos de Ensino ficam facultados flexibilizar a carga horária de docentes que se responsabilizam pelo cuidado de crianças, idosos e pessoas com deficiência, considerando o momento excepcional, conforme mapeamento realizado a pedido da PROGEPE.

**Parágrafo único** – A flexibilização prevista no *caput* deve observar a atuação docente no Ensino, Pesquisa e Extensão, atender os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e deverá ser pactuada entre a chefia departamental e o docente.

**Art. 13** Ficam facultados aos Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso a promoção de ações para a otimização da força de trabalho e contribuição para a oferta de componentes curriculares, de modo que seja permitido que o discente de uma das Unidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro, conforme disponibilidade de vagas, seja inscrito e curse disciplinas remotas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade.

**Parágrafo único** O procedimento previsto no *caput* não se confunde com a mudança do vínculo do discente e envolve a solicitação e a oferta de vagas em turmas de disciplinas entre as Coordenações de Curso e os Departamentos de Ensino correspondentes.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

**Art. 14** A definição dos instrumentos avaliativos aplicados durante todo o período letivo remoto deve priorizar os processos de avaliação na forma continuada.

**Parágrafo único** – Nos termos do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –Lei de Diretrizes e Bases da Educação –, entende-se por avaliação continuada, aquela realizada de forma contínua e cumulativa, que integra o processo de ensino-aprendizagem e tem prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Art. 15** As avaliações de aprendizagem deverão:

- I- Ocorrer na forma remota, síncrona e/ou assíncrona;
- II- Ser distribuídas de maneira uniforme ao longo do período letivo e, à critério do docente responsável pela disciplina e de acordo com o art. 94 do Regulamento de Cursos de Graduação da UFF vigente- Resolução CEPEX nº 01/2015;
- III -Ser realizadas nas seguintes modalidades:
  - a) Provas e/ou trabalhos;
  - b) Escritas e/ou orais;
  - c) Teóricas e/ou práticas;
  - d) Outras formas, aprovadas no Departamento de Ensino.

**Art. 16** No caso da adoção de avaliações síncronas, deverão os Departamentos de Ensino estabelecer mecanismos para o tratamento de situações excepcionais de viabilidade técnica, tanto do docente quanto do discente.

**Parágrafo único** – Os mecanismos para o tratamento de situações excepcionais criados pelos Departamentos de Ensino deverão ser divulgados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da avaliação síncrona.

**Art. 17** As avaliações realizadas na modalidade de Prova Oral devem ser organizadas pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso responsável pela oferta da disciplina, que constituirá uma avaliação com no mínimo 1 (um) docente e fornecerá os meios necessários à sua viabilização o que inclui a gravação e/ou transmissão em áudio e/ou vídeo, com a anuência expressa do discente, devendo o docente encaminhar cópia para o avaliando e para a Coordenação de Curso.

**Parágrafo único** - A forma de avaliação prevista no *caput* altera temporariamente o Parágrafo único do Art. 94, do Regulamento de Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 01/2015.

**Art. 18** A avaliação de aprendizagem de uma disciplina deverá ser composta por no mínimo duas avaliações, uma avaliação de segunda chamada e uma verificação suplementar, conforme previsto nos Artigos 97 e 98 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 01/2015.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a obrigatoriedade de ocorrência da verificação suplementar pelo menos 3 dias úteis após a divulgação da média parcial, alterando excepcionalmente o parágrafo 1 do Artigo 99 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente-Resolução CEPEX nº 01/2015.

**Art. 19** Todos os procedimentos síncronos previstos para uma disciplina deverão ser realizados nos dias e horários para ela estabelecidos.

**Parágrafo único** – A aplicação da verificação suplementar e da segunda chamada deve ocorrer, preferencialmente, em dia/horário das atividades assíncronas, minimizando possíveis prejuízos ao cômputo da carga horária da disciplina.

**Art. 20** A Coordenação de Curso ou o Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina poderá, ouvido o respectivo Colegiado, oferecer, em caráter excepcional, o exame de proficiência para aproveitamento de estudos, no uso da autonomia que lhes confere o Regulamento dos Cursos de Graduação, dispensadas as exigências definidas no § 2º, do Art. 88 da Resolução CEPEX nº 001/2015.

**Art. 21** As avaliações de aprendizagem que só puderem ser realizadas presencialmente deverão ocorrer posteriormente, quando houver segurança sanitária para o retorno de atividades presenciais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CRIAÇÃO, OFERTA, CANCELAMENTO E TRANCAMENTO

**Art. 22** Poderão ser aplicadas as medidas contidas neste artigo durante o período de 2020.1, de modo excepcional e específico, conforme aprovação dos Colegiados de Curso, atendidos os prazos estabelecidos nos Calendários Escolar e Administrativo:

I - O cancelamento da oferta de componentes curriculares que não poderão ser oferecidos no formato remoto emergencial, mediante justificativa específica;

II - A oferta de novas turmas de disciplinas, originalmente não previstas, pelo Departamento de Ensino e Coordenações de Curso;

III - A ampliação do número de vagas e/ou turmas de disciplinas originalmente previstas e que serão ofertadas no formato remoto, observando-se a disponibilidade docente e a necessidade das disciplinas;

IV- A redução do módulo de turmas de disciplinas originalmente previstas para o período de 2020.1;

V – O quantitativo de vagas em disciplinas que componham o primeiro período de um curso de graduação **não deve** ser menor que o quantitativo de vagas oferecidas no processo de ingresso, salvo em situações em que, observado o turno do curso, houver a oferta da disciplina em mais de uma turma ou aumento do número de turmas.

VI - Será garantido o(a):

a) cancelamento de inscrição em componentes curriculares sem a exigência de manutenção de inscrição em um número mínimo de disciplinas ou carga horária;

b) inscrição em outros componentes curriculares desde que haja disponibilidade de vagas e de acordo com critérios definidos pelo Colegiado do Curso;

**Art. 23** Poderão ser criadas disciplinas, desde que não se caracterize mudança curricular, nos termos previstos pelo Art. 11 do Regulamento de Cursos de Graduação vigente.

§1º A solicitação de criação de disciplina é uma atribuição dos Departamentos de Ensino ou das Coordenações de Curso, por iniciativas próprias ou por solicitação dos respectivos

Colegiados, devendo ser submetida à aprovação do CEPEX, após análise técnica da PROGRAD, segundo o Art.15 do Regulamento de Cursos de Graduação - Resolução CEPEX nº 001/2015 - vigente.

§2º A formalização da criação de disciplina ou atividades será realizada por setor competente da Pró-Reitoria de Graduação, responsável pela codificação e pelos registros pertinentes no Sistema Acadêmico da Graduação.

**Art. 24** Durante o período de vigência desta Resolução, fica autorizada a realização de solicitação de trancamento de matrícula e de cancelamento de disciplina (s) por discentes até o quinto dia útil do mês anterior ao mês de término do semestre letivo regular, sem prejuízo dos períodos de alteração de planos de estudos e de trancamento de matrícula fixados nos Calendários.

**Parágrafo único** – Caberá às Coordenações de Curso o processamento das solicitações objeto do *caput* deste artigo até o dia útil anterior à data de geração do último diário de classe do semestre letivo regular.

**Art. 25** Durante o período de vigência desta Resolução, fica autorizada a concessão de trancamento de matrícula de discentes ingressantes pelo Processo Seletivo Principal – Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Teste de Habilidade Específica (THE – Arquitetura), revogando-se temporariamente a aplicação do parágrafo 5º do art. 58 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEX 001/2015).

## CAPÍTULO V

### DA FREQUÊNCIA, TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO E REPROVAÇÃO

**Art. 26** Estão vedados os cálculos de frequência nas disciplinas e os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEP 001/2015, referentes aos semestres letivos de 2020.

**Art. 27** Está vedado o cálculo dos semestres letivos de 2020 para fins de prazo máximo de integralização curricular.

**Art. 28** Somente constarão do **histórico escolar oficial** do discente os componentes curriculares em que ele for aprovado no período letivo.

## CAPÍTULO VI

### DOS ESTÁGIOS E PRÁTICAS

**Art. 29** Para efeitos desta Resolução, Estágio é atividade de caráter educativo e complementar ao ensino, com a finalidade de integrar o discente em um ambiente profissional.

**Art. 30** Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, caberá às Coordenações de Curso, ouvidos os Colegiados de Cursos, avaliar a possibilidade de realização de atividades de estágios de cursos de graduação em regime remoto.

**Art. 31** Os cursos de graduação da área da saúde e as licenciaturas exigem ações específicas relacionadas à manutenção ou suspensão das atividades de estágio mediante decisão compartilhada entre os Colegiados de Curso, Unidades Acadêmicas, Departamentos de Ensino, discentes e articulada com as redes de saúde e de educação públicas ou privadas, para preservar a

responsabilidade social da UFF com os campos de estágio e, de igual maneira, garantir a segurança de discentes e docentes e a qualidade do ensino.

**Art. 32** No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados ou desenvolvimento de habilidades específicas, a aplicação da substituição das atividades presenciais por atividades remotas deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE, nos termos da Portaria MEC nº544/2020.

§1º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o caput, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

§2º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§3º As práticas profissionais de estágios, práticas que exijam laboratórios especializados ou habilidades específicas que não puderem ser feitas de forma remota terão sua oferta replanejada pelo órgão responsável - Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso.

**Art. 33** Caberá às Coordenações de Curso avaliar a possibilidade de manter as atividades de estágios nos cursos de graduação, desde que cumpram os requisitos previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX 001/2015 - e na Lei nº 11.788/2008, devendo a parte concedente ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, nos termos do inciso II do Art. 9º desta Lei e aplicar legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos do Art. 14 da Lei nº. 11.788/2008.

**Art. 34** Nos casos excepcionais, caberá o Colegiado de Curso deliberar sobre a possibilidade de manutenção da realização das atividades nos campos de estágio, considerando:

I- As condições de segurança e proteção;

II- O interesse do discente;

III- Ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os discentes concluintes.

**Art. 35** É obrigatório que a parte concedente do estágio assegure a implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus e preservação da saúde, recomendadas pelas autoridades sanitárias no campo de estágio, como forma de garantir segurança aos discentes.

**Art. 36** A articulação entre as Unidades Acadêmicas e as entidades públicas e privadas localizadas nos municípios e regiões onde a UFF está inserida deve ser considerada como um mecanismo facilitador para ampliar as possibilidades de ofertas de vagas de estágio.

**Art. 37** Cabe à Pró-Reitoria de Graduação, por meio de setor competente, manter os relacionamentos externos com empresas, agentes de integração, órgãos de governo e universidades no que tange aos procedimentos formais para a elaboração e celebração de convênios de estágio e zelar pelo relacionamento interno com as Unidades de Ensino, Coordenações de Curso e Coordenações locais de estágio, para cumprimento dos dispositivos legais sobre o tema.

**Art. 38** É indispensável o acompanhamento efetivo do professor orientador e/ou supervisor nas atividades de estágio realizadas no campo de estágio ou aquelas realizadas em regime remoto.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39** O modo de realização das atividades previstas após 31 de dezembro de 2020 será objeto de Decisão específica deste Conselho.

**Art. 40** As atividades acadêmicas presenciais de ensino de graduação serão retomadas gradualmente, somente quando for possível, atentando às orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de prevenção e segurança e conforme diretrizes deste Conselho, observando-se as normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas.

**Art. 41** As atividades de Estágio de graduação na forma presencial serão retomadas gradualmente, somente quando for possível, atentando às orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de prevenção e segurança e conforme diretrizes deste Conselho, observando-se as normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas, salvo as situações excepcionais previstas no Art. 34 desta Resolução.

**Art. 42** Fica assegurado aos docentes e aos discentes, o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material por meio das plataformas das aulas remotas, ficando resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo aos seus titulares exclusivamente dispor sobre a autorização de uso dos direitos imateriais **fora dos limites** das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei.

**Art. 43** Os componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFF que porventura não sejam ofertados remotamente no ano letivo de 2020, terão sua oferta presencial garantida pela UFF, com aprovação pelo CEPEX.

**Art. 44** Caberá à PROGRAD elaborar Instrução de Serviço para orientar os aspectos operacionais da organização acadêmico-administrativa relacionada aos Cursos de Graduação e zelar pelo cumprimento das Decisões do CEPEX e normativas Superiores sobre o ensino de Graduação.

**Art. 45** As aulas regulares previstas para a semana letiva da Agenda Acadêmica, que ocorrerá de 17 a 23 de outubro de 2020, poderão ser mantidas, em conformidade com o planejamento da disciplina, permanecendo suspensos todos e quaisquer procedimentos de avaliação e/ou verificações de aprendizagem na forma síncrona.

**Parágrafo único** - As diretrizes apresentadas no caput suspendem temporariamente o Art. 2º da Resolução CEP nº 189/2005.

**Art. 46** Os casos omissos serão dirimidos pelos Colegiados de Curso, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade e ao CEPEX.

**Art. 47** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, com a avaliação pela Administração Central e aprovação deste Conselho, ficando revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

**ANEXO I -  
PLANO DE ATIVIDADES**

<b>Nome da Disciplina/Atividade</b>		<b>Código</b>	CHT: PRÁTICA:	TEÓRICA: ESTÁGIO:
<b>PLANO DE DISCIPLINA- ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS</b>				
<b>DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE CURSO RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA:</b>				
CURSO(S) PARA O(S) QUAL (IS) A DISCIPLINA É OFERECIDA:				
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS</b>				
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>5</b>				
<b>6</b>				
<b>7</b>				
<b>8</b>				
<b>9</b>				
<b>10</b>				
<b>AMBIENTES VIRTUAIS INSTITUCIONAIS USADOS (EX.GOOGLE CLASSROOM, PLATAFORMA CEAD-MOODLE)</b>				
<b>FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (EX. E-MAIL, SITES, REDES SOCIAIS, ENTRE OUTRAS)</b>				
<b>AVALIAÇÃO FORMATIVA (EX. PORTFÓLIO, FÓRUNS, LISTA DE EXERCÍCIOS E TESTES, ESTUDO DE CASO, DEBATES, RESENHAS, ENTRE OUTRAS)</b>				
<b>ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PARA ATENDER ESTUDANTES QUE NÃO TÊM ACESSO DIGITAL ADEQUADO OU APRESENTAM ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL</b>				
<b>REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS ONLINE</b>				

\_\_\_\_\_  
PROFESSOR

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE DEPARTAMENTO/ COORDENADOR

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.230 de 4 de agosto de 2020

Concessão de Progressão Funcional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no inciso I, alínea "a" do artigo 13, e também os artigos 19 e 20, da Lei nº 8.691/1993.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão Funcional ao servidor técnico-administrativo **LUIS ANTONIO AFFONSO**, Siape 775284, Cargo ANALISTA EM C&T SENIOR, Classe A, do Padrão II para o Padrão III, a partir de 01/07/1997.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067230A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.259 de 14 de agosto de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.001838/2020-83;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Dispensar*, a pedido, **DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1192767, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária: Clínica e Reprodução Animal, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Veterinária, designado pela Portaria nº. 67.076 de 07/07/2020, publicada no D.O.U. de 08/07/2020. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067259A



Classif. documental

023.12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.260 de 14 de agosto de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.001838/2020-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **FELIPE ZANDONADI BRANDÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2439491, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária: Clínica e Reprodução Animal, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.262 de 14 de agosto de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067262A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

**ANEXO I**

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.155979/2020-15	Barbara da Paz Ferraz Santos	2185902	Programador Visual	E	III	IV	05/08/2020
02	23069.156413/2020-19	Filipe Vidal de Sousa	2258034	Assistente em Administração	D	III	IV	06/08/2020
03	23069.156386/2020-76	Kelly da Silva Rocha	1932907	Enfermeiro - Área	E	I	II	02/08/2020
04	23069.155960/2020-79	Maximiliano Silva de Souza	2089181	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	II	III	28/07/2020



UFFPOR202067262A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - DGD/CPTA Nº 003/2020

<b>SETOR:</b> DGD/CPTA				
<b>DATA:</b> 17/08/2020				
<b>PROCESSO:</b> 23069.156388/2020-65				
<b>INTERESSADO:</b> Adriana Leite de Carvalho, Alexandre Aguiar Moura, Brunna Dias Mathias, Celso Souza Geremias, Daiane Carolina de Souza Lima, Daniel Jorge Luiz, Eliana Valeria Jardim Queiroz, Elma Beatriz Rodrigues de Sant Anna, Kahena Martinez Rivero, Karinna Gomes Salgueiro, Laysa Dayane Marques dos Santos, Leandro Correa de Castro, Luciana Moura Andrade, Magda Alves de Medeiros, Nathalia Goncalves Macedo, Nicoli Caroline Alves Viana, Patricia Gabriel da Silva, Rayza Mirelle Francelino Nicacio, Symonne Maia Nobre Bourguignon Borges, Leandro da Silva Gomes				
<b>ASSUNTO:</b> Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos				
<b>DECISÃO:</b> Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 002, de 17/02/2017, da PROGEPE/UFF.				
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
1178242	ADRIANA LEITE DE CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	06/12/2020	APROVADO
2425570	ALEXANDRE AGUIAR MOURA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	11/10/2020	APROVADO
2999479	BRUNNA DIAS MATHIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	04/12/2020	APROVADO
2425550	CAMILA DE ARAUJO BARROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	02/10/2020	APROVADO
2287960	CELSO SOUZA GEREMIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	28/11/2020	APROVADO
2997736	DAIANE CAROLINA DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	01/12/2020	APROVADO
2998441	DANIEL JORGE LUIZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	01/12/2020	APROVADO
2997256	ELIANA VALERIA JARDIM QUEIROZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	28/11/2020	APROVADO
2997286	ELMA BEATRIZ RODRIGUES DE SANT ANNA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	29/11/2020	APROVADO
2427117	KAHENA MARTINEZ RIVERO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	16/10/2020	APROVADO
2427109	KARINNA GOMES SALGUEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	11/10/2020	APROVADO
1646883	LAYSA DAYANE MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	10/10/2020	APROVADO
2423671	LEANDRO CORREA DE CASTRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	03/10/2020	APROVADO
2995582	LEANDRO DA SILVA GOMES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	20/10/2020	APROVADO
2997268	LUCIANA MOURA ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	29/11/2020	APROVADO
2993167	MAGDA ALVES DE MEDEIROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	01/11/2020	APROVADO
2665041	NATHALIA GONÇALVES MACEDO	FARMACEUTICO	01/11/2020	APROVADO
2997240	NICOLI CAROLINE ALVES VIANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	28/11/2020	APROVADO
2997205	PATRICIA GABRIEL DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	28/11/2020	APROVADO
1427025	RAYZA MIRELLE FRANCELINO NICACIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	27/11/2020	APROVADO
2997318	SYMONNE MAIA NOBRE BOURGUIGNON NUNEZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	29/11/2020	APROVADO

Publique-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Leacyr de Oliveira Santos**, DIRETOR DE DIVISAO, em 17/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0229398** e o código CRC **B36B9791**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES  
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
DAP/GEPE/RET/UFF Nº 244/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.159760/2019-51  
**NOME:** JORGE REIS ALMEIDA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 6303693  
**CARGO NA UFF:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 31/05/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
07/04/1983 A 30/01/1996	4676	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FARMACÊUTICO*	* Artigo 100, Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade  **Artigo 103, I Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade  ***Artigo 103, V Lei nº 8.112/90, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
01/03/1996 A 31/03/1998	761	MINISTÉRIO DA SAÚDE	MÉDICO NEFROLOGISTA**	
01/09/1998 A 31/01/1999	153	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR***	
01/02/1999 A 25/09/1999	237	PRONTOCÁRDIO SOCIEDADE MÉDICA EIRELI	MÉDICO***	
26/09/1999 A 01/04/2001	554	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR***	
02/04/2001 A 09/10/2003	921	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	PROFESSOR***	
10/10/2003 A 30/05/2010	2425	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	MÉDICO NEFROLOGISTA**	

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0200959** e o código CRC **0DF22EF2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 264/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.154592/2020-41  
NOME: LIVIA AZEVEDO BAHIA  
MATRÍCULA SIAPE: 1839878  
CARGO NA UFF: ENFERMEIRO-AREA  
INGRESSO NA UFF: 15/08/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/09/2011 A 30/11/2011	91	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
08/12/2011 A 29/02/2012	84	IABAS-INSTITUTO DE ATENCAO BASICA E AVA	ENFERMEIRA	
06/03/2013 A 31/05/2013	84	FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEI	ENFERMEIRO	
01/08/2015 A 31/10/2015	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222302** e o código CRC **82310105**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 265/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.151645/2020-72  
NOME: ISABELLY FERNANDES CHERMONT  
MATRÍCULA SIAPE: 2426472  
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
INGRESSO NA UFF: 09/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/06/2006 A 30/06/2007	395	TELE SOLUCOES TELEMARKETING LTDA	[DIGITE AQUI O CARGO AVERBADO]	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/07/2007 A 13/03/2009	622	CONTAX SA	AG REL EMPRESARIAL	
16/03/2009 A 15/07/2009	122	SIGNO PROPERTIES INVESTIMENTOS IMOBILIAR	AUX ADMINISTRATIVO	
03/08/2009 A 02/08/2011	730	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	AUXILIAR DE ESCRITORIO	
08/08/2011 A 01/02/2013	544	BANCO SAFRA SA	ESCRIT SERV BANCARIOS	
04/02/2013 A 31/10/2015	1000	ITAU UNIBANCO S.A.	ASSIT COML PERSONNALITE	
01/03/2016 A 14/06/2016	106	ITAU UNIBANCO S.A.	ASSIT COML PERSONNALITE	

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222309** e o código CRC **1D84A167**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 266/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.163494/2019-61  
**NOME:** LUCIANA BOFFONI GENTILE  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2424033  
**CARGO NA UFF:** 06/10/2017  
**INGRESSO NA UFF:** MEDICO VETERINARIO

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/07/2003 A 31/07/2003	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/04/2012 A 30/06/2013	456	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
31/07/2013 A 02/09/2013	34	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A	AUXILIAR DE ENSINO	
01/10/2013 A 30/09/2017	1461	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222326** e o código CRC **B52F4C7E**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 267/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.154336/2020-54  
NOME: NATHALIA MARQUES BARROS  
MATRÍCULA SIAPE: 2425057  
CARGO NA UFF: NUTRICIONISTA-HABILITACAO  
INGRESSO NA UFF: 03/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
06/11/2014 A 28/09/2017	1058	FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEI	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaísa Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222338** e o código CRC **13F8C8B5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 268/2020**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.154482/2020-80  
**NOME:** POLLIANA DE FREITAS OLIVEIRA GUIMARAES PEREIRA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1944659  
**CARGO NA UFF:** AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO  
**INGRESSO NA UFF:** 27/04/2012

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02/06/2008 A 01/01/2010	579	CAPITAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/06/2010 A 30/06/2010	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/07/2010 A 31/05/2011	335	ASSOCIAÇÃO PROTECAO A INFANCIA DE CAMPOS	NÃO INFORMADO	

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222354** e o código CRC **6DD1E628**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 269/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.150558/2020-06  
NOME: AROLDO MAGNO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA SIAPE: 1414163  
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
INGRESSO NA UFF: 01/09/2007

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/07/2002 A 14/05/2003	318	UNIVERSIDADE ESTADUAL TOCANTINS	NÃO INFORMADO	ART.103, I LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0224531** e o código CRC **B1842723**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 270/2020

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 64.116, de 12 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 14/06/2019, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.160821/2019-23  
NOME: ERIKA SOUZA LEME  
MATRÍCULA SIAPE: 1402735  
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
INGRESSO NA UFF: 02/04/2018

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/1995 A 30/08/1995	152	CENTRO EDUCACIONAL JOSE BONIFACIO LTDA	SECRETARIA	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/09/1995 A 31/12/1998	1218	MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO	PROFESSORA	
01/04/2002 A 30/04/2002	30	MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO	PROFESSORA	
01/10/2002 A 31/10/2002	31	MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO	PROFESSORA	
01/02/2003 A 30/06/2003	150	MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO	PROFESSORA	
01/11/2003 A 31/07/2006	1004	MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO	PROFESSORA	
01/11/2010 A 28/02/2011	120	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/04/2011 A 31/01/2012	306	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/2012 a 18/12/2013	687	ESCOLA SUICO BRASILEIRA RIO DE JANEIRO	PROFESSORA	
19/12/2013 A 31/01/2017	1140	ASSOC. BRAS. ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	PROFESSOR SUPERIOR	
01/08/2017 A 01/04/2018	244	ASSOC. BRAS. ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	PROFESSOR SUPERIOR	

THAÍSA NUNES FERREIRA

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 14/08/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0224534** e o código CRC **A338436B**.